

Estado do Pará  
Município de Santa Barbara



**PROJETO LEI DIRETRIZES  
ORÇAMENTÁRIAS - LDO  
Nº 006/2022**



**2022**



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 006, de 28 abril de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ  
CNPJ: 83.340.901/0001-50

APROVADO POR UNANIMIDADE EM: / /

APROVADO POR  X  EM: / /

REPROVADO POR  X  EM: / /

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária para o exercício de 2023 e dá outras providências.

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

A Câmara Municipal de Santa Bárbara do Pará aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

## CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, no art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e Lei Orgânica do Município de Santa Bárbara do Pará as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município, fiscal e da seguridade social, para o exercício de 2023 as quais objetivam assegurar o equilíbrio entre receitas e despesas, compreendendo:

- I - as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II - a estrutura e organização dos orçamentos;
- III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV - as disposições sobre a limitação Orçamentária e Financeira;
- V - as disposições sobre transferências de recursos do Poder Legislativo;
- VI - as disposições relativas à dívida pública municipal;
- VII - as disposições relativas às despesas de capital;
- VIII - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- IX - as disposições relativas às receitas e despesas de capital e a margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;
- X - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município para o exercício correspondente;
- XI - as disposições finais.

## CAPÍTULO II DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

**Art. 2º** As prioridades e metas físicas para o exercício financeiro de 2023, especificadas de acordo com os macroobjetivos estabelecidos no Plano Plurianual 2022-2025, e que seguem anexas como parte integrante deste Projeto de Lei.





### CAPÍTULO III DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

**Art. 3º** - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo.

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV - Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

**§ 1º** - Cada Programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades; projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

**§ 2º** - Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e alterações posteriores.

**§ 3º** - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por função, subfunção, programas, atividades, projetos ou operações especiais.

**§ 4º** - As atividades e projetos serão desdobrados em subtítulos exclusivamente para especificar a localização física integral ou parcial das respectivas atividades e projetos, não podendo haver, por conseguinte, alteração da finalidade dos mesmos e da denominação das metas estabelecidas.

**Art. 4º** - O orçamento fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos órgãos do Município e fundos especiais.

**Art. 5º** - O projeto de lei orçamentária será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido no art. 165 da Constituição Federal, art. 22 da Lei 4.320/1964, art. 5º da Lei 101/2000 e no art. 128 da Lei Orgânica do Município de Santa Bárbara do Pará e será composto de:

I - Texto da Lei;

II - Quadros orçamentários consolidados;

III - Anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

IV - Discriminação da legislação da receita e da despesa, referente ao orçamento fiscal e da seguridade social.

**§ 1º** - Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, incisos III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

I - evolução da receita do Tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando cada imposto;



- II – evolução da despesa do Tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas e elemento de despesa;
- III – resumo das receitas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;
- IV – resumo das despesas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;
- V – receita e despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme o Anexo I da Lei nº 4.320, de 1964, e suas alterações;
- VI – receita e despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de acordo com a classificação constante do Anexo III da Lei nº 4.320, de 1964, e suas alterações;
- VII – despesas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo Poder e órgão, por elemento de despesa e fonte de recursos;
- VIII - despesas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo a função, subfunção, programa;
- IX – recursos do Tesouro municipal, diretamente arrecadados, no orçamento fiscal e da seguridade social, por órgão;
- X – despesas do orçamento fiscal e da seguridade social, segundo os programas de governo, com os seus objetivos e indicadores para aferir os resultados esperados, detalhado por atividades e projetos, com, a identificação das metas, se for o caso, e unidades orçamentárias executoras.

**§ 2º** - A mensagem que acompanhar o projeto de lei orçamentária conterá:

- I - análise da conjuntura econômica do Município e suas implicações sobre a proposta orçamentária;
- II - justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa.

**Art. 6º** - Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo Municipal, até 15 de junho de 2022, sua proposta orçamentária, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidas nesta Lei, e na legislação vigente, em especial a Emenda Constitucional nº 025/2000, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

**Art. 7º** - Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, em consonância com os dispositivos da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e da Portaria Interministerial nº 163 e suas alterações, de 04 de maio de 2001, da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, a discriminação da despesa será apresentada por unidade orçamentária, expressa por categoria de programação, indicando-se, para cada uma, no seu menor nível de detalhamento:

- I – o orçamento a que pertence;
- II – o grupo de despesa a que se refere, obedecendo a seguinte classificação:

**A) DESPESAS CORRENTES:**

- 1- Pessoal e Encargos Sociais;
- 2- Juros e Encargos da Dívida;
- 3- Outras Despesas Correntes.





## **B) DESPESAS DE CAPITAL:**

- 1- Investimentos;
- 2- Inversões Financeiras;
- 3- Amortização e Refinanciamento da Dívida;
- 4- Outras Despesas de Capital.

**Art. 8º** - A lei orçamentária discriminará em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

- I - Às ações descentralizadas de saúde e assistência social;
- II - Ao atendimento de ações de alimentação escolar;
- III - À concessão de subvenções econômicas e subsídios;
- IV - Ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;
- V - As despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial; e
- VI - Às ações descentralizadas de Educação.

## **CAPÍTULO IV**

### **DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO**

**Art. 9º** - O Projeto de Lei orçamentária do Município de Santa Bárbara do Pará, relativo ao exercício de 2023, deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento:

- I - o princípio de controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;
- II - o princípio da transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Parágrafo Único: Os orçamentos públicos serão submetidos a controle operacional, de forma que as metas anuais sejam demonstradas comparativamente com as fixadas nos três exercícios anteriores, evidenciando-se, dessa forma, a evolução do patrimônio líquido.

**Art. 10** - Será assegurada aos cidadãos a participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, através da definição das prioridades de investimento de interesse local.

**Art. 11** - A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere.

**Art. 12** - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

**Art. 13** - Na hipótese de ocorrência de circunstâncias estabelecidas no *caput* do artigo 9º, e no inciso II do § 1º do artigo 3º, todos da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de





Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará  
CNPJ: 83.334.698/0001-09  
Gabinete do Prefeito Poder Executivo



empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

§ 1º - Excluem-se do *caput* deste artigo: despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do Município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º - No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o *caput* deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

I - com pessoal e encargos patronais;

II - com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 3º - As limitações de empenho incidirão, prioritariamente, sobre os seguintes tipos de despesa:

I - Despesas com diárias e passagens aéreas e terrestres;

II - Despesas a título de ajuda de custo;

III - Despesa com locação de mão de obra;

IV - Despesa com locação de veículo;

V - Despesa com combustíveis;

VI - Despesas com treinamento;

VII - Transferências voluntárias a instituições privadas;

VIII - Outras despesas correntes;

IX - Despesas com pessoal comissionados e temporários;

X - Despesas com comunicação, publicidade e propaganda;

XI - Despesas com serviços de bufett e alimentação.

§ 4º - Na hipótese de ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para o empenho e movimentação financeira.

**Art. 14** - Poderá o Poder Executivo promover as alterações e adequações de sua estrutura administrativa, desde que autorizada pelo Poder Legislativo, com o demonstrativo do impacto orçamentário financeiro decorrente da respectiva alteração.

**Art. 15** - A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedida de justificativa para o cancelamento e/ou o reforço das dotações, nos termos da Lei nº 4.320/64.

**Art. 16** - Na programação da despesa, não poderão ser fixadas despesas, sem que estejam definidas as fontes de recursos.

**Art. 17** - Observadas as prioridades a que se refere o artigo 2º desta Lei, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais, somente incluirão projetos e despesas obrigatórias de duração continuada, a cargo dos Órgãos da administração Direta ou indireta, assim como dos fundos especiais, se:



- I - houver sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento;
- II - estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
- III - estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio;
- IV - os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito, com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

**Art. 18** - A Lei Orçamentária anual deve observar as vedações estabelecidas no artigo 167, inciso I a XI, da Constituição Federal.

**§ 1º** - O Poder Executivo fica autorizado a incluir, no Projeto de Lei Orçamentária, do Exercício Financeiro de 2023, dispositivo, para abertura de créditos suplementares até o percentual de 50% (Cinquenta por cento), conforme faculdade expressa no § 8º do art. 165 da Constituição Federal.

**§ 2º** - O Poder Executivo pode efetivar remanejamento, transposição e transferência orçamentárias de recurso, com as respectivas fontes de recursos, de uma categoria de programação para outra de uma unidade orçamentária para outra de um Órgão para outro, no orçamento aprovado para o exercício financeiro de 2023 até o limite estabelecido no parágrafo primeiro deste artigo.

**Art. 19** - A autorização ao Poder Executivo para destinar recursos públicos para cobrir necessidades de pessoas físicas e *deficits* de pessoas jurídicas é definido de acordo com o que preceitua a lei específica municipal.

**Art. 20** - A inclusão, na lei orçamentária anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer sempre que caracterizado o princípio de cooperação mútua entre ambas as partes ou em situações que envolvam claramente o atendimento dos interesses locais, atendidas as dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único - As transferências voluntárias a que se refere o "caput" deste artigo serão viabilizadas através da celebração de convênios, nos quais ficará assentado que os recursos transferidos não podem ter finalidade diversa da pactuada.

**Art. 21** - As receitas próprias das entidades mencionadas no Art. 17, desta Lei, serão programadas para atender, preferencialmente: os gastos com pessoal e encargos sociais; juros, encargos e amortização da dívida; contrapartida de financiamentos e outras despesas de manutenção.

**Art. 22** - A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

**Art. 23** - A Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor mínimo de 1% (um por cento) e máximo de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2023, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.





## CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

**Art. 24** - A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.

**Art. 25** - O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III da Constituição Federal.

**Parágrafo Único** - A Lei Orçamentária Anual deverá conter demonstrativos especificando, por operação de crédito, as dotações em nível de projetos e atividades financiados por estes recursos.

**Art. 26** - A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 27** - As despesas referentes à Dívida Fundada Interna correrão à conta de dotação consignada com esta finalidade em atividades específicas, em dotação própria.

**Parágrafo Único** - Os recursos alocados na Lei Orçamentária com a destinação prevista neste artigo não poderão ser cancelados para a abertura de créditos adicionais com outra finalidade.

**Art. 28** - O Poder Executivo deverá enquadrar a dívida do Município dentro do planejamento de longo prazo, de modo que ele comprometa o mínimo possível a arrecadação tributária do município, que deve ser destinada a investimentos sociais.

**Art. 29** - A administração da dívida interna e externa e a captação de recursos pela administração municipal, obedecida à legislação em vigor, limitar-se-ão à necessidade de recursos para atender:

I - mediante operações e/ou doações, junto a instituições financeiras nacionais, públicas e ou privadas, organismos internacionais e órgãos ou entidades governamentais:

- a) ao serviço da dívida interna e externa do Município;
- b) aos investimentos definidos nas metas e prioridades do Governo Municipal;
- c) à renegociação de passivos.

II - mediante alienação de ativos:

- a) ao atendimento de programas prioritários e de investimentos;
- b) à amortização do endividamento;
- c) ao custeio dos benefícios previdenciários do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos - RPPS.

**Art. 30** - A atualização monetária do principal da dívida do Município não poderá superar, no exercício de 2023, a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).





## CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS AS DESPESAS DE CAPITAL

**Art. 31** - As despesas de capital decorrentes do estabelecido no capítulo I, desta Lei, terão seu detalhamento materializado no Plano Plurianual de Investimentos e mensurado na Lei Orçamentária para o exercício de 2023.

## CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

**Art. 32** - O Quadro Geral de Pessoal é composto pela totalidade dos cargos efetivos e comissionados, lotados nos órgãos da Administração Direta e Fundos Especiais regidos pela Lei de Cargos e Salários do Município.

**Art. 33** - No exercício financeiro de 2023, as despesas com pessoal, ativo e inativo, dos Poderes Legislativo e Executivo observarão os limites estabelecidos na forma da Lei Complementar nº 101/2000 e no Art. 29 A, da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores, serão fixados por lei de iniciativa da Câmara Municipal, a qual deverá atender, em todos os seus termos, o disposto no artigo 69 da Constituição Estadual.

**Art. 34** - No exercício de 2023, observado o disposto no art. 169 da Constituição, somente poderão ser admitidos servidores se:

- I - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa; e
- II - for observado o limite previsto no Caput deste artigo.

**Art. 35** - Em cumprimento ao dispositivo nº 169 da CF, fica estabelecido que:

I - A admissão de pessoal, assim como realização de concurso público, dependerá da existência de recursos financeiros destinados a essa finalidade.

II - A lei orçamentária consignará dotações suficientes para atender aos acréscimos das despesas em outras áreas.

III - Havendo a implantação de novo plano de cargos e salários, no exercício de 2023, serão reorganizados os números de cargos de provimento efetivo e em comissão a fim de tornar a administração mais eficiente.

IV - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reajustes e/ou reposição salarial aos servidores municipais no exercício 2023, respeitando o estabelecido nas modificações introduzidas pela Emenda Constitucional nº 19/98, assim como aos limites definidos na Lei Complementar nº 101/2000, mediante lei municipal, porém, no que diz respeito à reposição salarial, não poderá ser superior ao percentual da inflação apresentada no período imediatamente anterior, medida pelo IPCA/IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo.

V - O reajuste e/ou reposição de pessoal ativo, aposentados e pensionistas, dependerá também de recursos e não poderá ultrapassar os índices da evolução da receita durante o exercício, a fim de não comprometer os investimentos em outras áreas.



VI - Fica o Poder Legislativo autorizado a conceder reajuste e/ou reposição salarial aos seus servidores e membros, observados os parâmetros conexos estabelecidos na Emenda Constitucional nº 19 e na Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 36** - A despesa com pessoal do Município obedecerá aos limites previstos no artigo 20, Inciso III da Lei Complementar nº 101/2000, atendendo a repartição dos limites cabíveis a cada ente municipal, os seguintes percentuais:

I - 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo.

II - 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.

**§ 1º** - Caberá ao setor competente da Prefeitura Municipal a verificação, a cada quadrimestre, do exato cumprimento dos limites aqui estabelecidos.

**§ 2º** - Verificado percentual excedente, cumprirá ao mesmo setor promover a eliminação dos excessos nos dois quadrimestres imediatamente seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro quadrimestre, sob pena de submeter-se o Município às sanções previstas em lei.

**Art. 37** - Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101/2000, a adoção das medidas de que tratam os parágrafos 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal preservará servidores da área de saúde, educação e assistência social minimamente necessários para continuidade dos serviços.

**Art. 38** - Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22, da Lei Complementar nº 101/2000, a contratação de hora-extra fica restrita às necessidades emergenciais das áreas de saúde e de saneamento.

## CAPÍTULO VIII

### DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

**Art. 39** - O Poder Executivo poderá vir a conceder ou ampliar incentivo ou benefício de natureza tributária, do qual decorra renúncia de receita, desde que tenham sido atendidas as disposições legais referentes à matéria, especialmente as mencionadas na Lei Complementar nº 101/2000, assegurando-se vantagem tributária a quem a mereça e estabilidade tributária ao município.

**Art. 40** - O Poder Executivo adotará medidas tributárias próprias para melhoria da arrecadação, tais como atualização de cadastros dos contribuintes, fiscalização atuante para evitar a sonegação e evasão de impostos e taxas, revisão das isenções, intensificação da cobrança da dívida ativa, adequação dos valores das taxas aos custos reais dos serviços e ativação da contribuição de melhoria.

Parágrafo Único - No curso do exercício o Poder Executivo divulgará esse programa específico de melhoria de arrecadação, evidenciando na prestação de Conta respectiva os resultados obtidos com a adoção das medidas constantes deste dispositivo.

**Art. 41** - Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alteração na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

**§ 1º** - Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamentária:





I – serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;

II – será apresentada programação especial de despesas condicionadas à aprovação das respectivas alterações na legislação.

§ 2º - Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, até o final do exercício, o Prefeito Municipal, para não permitir a integralização das fontes de recursos não autorizadas, deverá suprimir, mediante decreto, até o 5º (quinto) dia útil, do exercício de 2023, observados os critérios a seguir relacionados, para aplicação seqüencial obrigatória e cancelamento linear, até ser completado o valor necessário para cada fonte de receita:

I – de até 100% (cem por cento) das dotações relativas aos novos projetos;

II – de até 60% (sessenta por cento) das dotações relativas aos projetos em andamento;

III – de até 25% (vinte e cinco por cento) das dotações relativas às ações de manutenção;

IV – dos restantes, 40% (quarenta por cento), das dotações relativas aos projetos em andamento; e

V – dos restantes, 75% (setenta e cinco por cento), das dotações relativas às ações de manutenção.

§ 3º - O Poder Executivo procederá, mediante decreto, a ser publicado no prazo estabelecido no parágrafo anterior, a troca das fontes de recursos condicionadas, constantes da Lei Orçamentária sancionada, cujas alterações na legislação foram aprovadas antes do encaminhamento do respectivo projeto de lei para sanção, pelas respectivas fontes definitivas.

§ 4º - Aplica-se o disposto no Art. 39 às propostas de alteração na destinação das receitas.

**Art. 42** - O Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo até 2 meses antes do encerramento do atual exercício financeiro, Projeto de Lei dispondo sobre alterações na Legislação Tributária Municipal especificamente sobre:

I – Consolidação da legislação tributária;

II – Criação de novas taxas e revisão da base de cálculo das já existentes;

III – Revisão da base de cálculo e alíquotas dos impostos já existentes;

IV – O Poder Executivo cumprirá o estabelecido no Art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

## CAPÍTULO IX DOS ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

**Art. 43** – Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as Metas Fiscais de receitas e despesas, Resultado Primário, Resultado nominal e Montante da Dívida Pública para o exercício financeiro de 2023, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria STN nº 924 de 08 de julho de 2021 que aprovou a 12ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF, e alteração da Portaria STN nº 975, de 08 de agosto de 2021 que aprova plano de contas aplicado ao Setor Público a ser adotado obrigatoriamente para o exercício financeiro de 2022 (PCASP) e o PCASP estendido de adoção facultativa válido para o exercício de 2022 (PCASP entendido 2022); Portaria Conjunta STN/SDF/ME nº 117, de 28 de outubro de 2021 que aprova Parte I – Procedimentos contábeis orçamentários da 9ª edição do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP); Portaria STN nº 1.130, de 04 de novembro de 2021 que aprova as alterações da 12ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais MDF para correção de erros formais identificadas; Portaria STN nº 1.130, de 04 de novembro de 2021 que Aprova a Parte Geral e as Partes II – Procedimentos Contábeis Patrimoniais, III – Procedimentos Contábeis Específicos, IV – Plano de Contas Aplicado ao Setor Público e V – Demonstrações Contábeis Aplicadas ao





Setor Público da 9ª edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP); Portaria Interministerial STN/SPREV/ME/MTP nº 119, de 04 de novembro de 2021 que aprova a Parte III - Procedimentos Contábeis Específicos: Capítulo 4 - Regime Próprio de Previdência Social - RPPS da 9ª edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP); Portaria STN nº 1.131, de 04 de novembro de 2021 que Aprova a Parte Geral e as Partes II - Procedimentos Contábeis Patrimoniais, III - Procedimentos Contábeis Específicos, IV - Plano de Contas Aplicado ao Setor Público e V - Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público da 9ª edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP); Portaria STN nº 1.128, de 04 de novembro de 2021 que Dispõe sobre o desdobramento da classificação por natureza da receita orçamentária para aplicação no âmbito dos Estados, Distrito Federal e Municípios; Portaria STN nº 1.141, de 11 de novembro de 2021 que Dispõe sobre a classificação das fontes ou destinações de recursos a ser utilizada por Estados, Distrito Federal e Municípios; Portaria STN nº 1.143, de 12 de novembro de 2021 que Regulamenta o prazo para a disponibilização das informações e dos dados contábeis, orçamentários e fiscais a que se referem o § 4º do art. 13 e o §4º do art. 16 da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, tendo em vista a nova redação do inciso I do § 3º do art. 41 da Lei nº 14.113, de 2020, dada pela Medida Provisória nº 1.074, de 11 de novembro de 2021 e Portaria STN nº 1.168, de 29/11/2021 que Altera a Portaria STN nº 642, de 20 de setembro de 2019, tendo em vista o disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 178, de 13 de janeiro de 2021, no que se refere ao art. 51 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

**Art. 44** - Os Anexos de Riscos Fiscais, § 3º do Art. 4º da LRF, foram incluídos nos moldes do Manual Técnico de Demonstrativos Fiscais, 12ª Edição, aprovado pela Portaria STN nº 924 de 08 de julho de 2021 que aprovou a 12ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF.

**Art. 45** - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais referidos no Art. 40 e 41 desta Lei constituem-se dos seguintes:

#### I - ANEXO DE RISCOS FISCAIS

a - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

#### II - ANEXO DE METAS FISCAIS

a - Demonstrativo I - Metas Anuais;

b - Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

c - Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

d - Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

e - Demonstrativo V - Origem de Aplicação dos Recursos com a Alienação de Ativos;

f - Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;

g - Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e

h - Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

**Parágrafo Único** - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

#### RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

**Art. 46** - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, exercício financeiro de 2023, contém o respectivo Anexo de Riscos Fiscais e Providências.



## METAS ANUAIS

**Art. 47** – Em cumprimento ao § 1º, do Art. 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, Demonstrativo I – Metas Anuais – será elaborado em valores correntes e constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Nominal e Primário e Montante da Dívida Pública, para o exercício de referência 2023 e para os dois seguintes.

**§ 1º** - Os valores correntes dos exercícios de **2023, 2024 e 2025** deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades iniciadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro do índice oficial de inflação anual, dentre os sugeridos pela Portaria STN nº 375 de 08 de julho de 2020 e alterações.

**§ 2º** - Os valores da coluna “% PIB” serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

## AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

**Art. 48** - Atendendo ao disposto no § 2º, Inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

## METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

**Art. 49** – De acordo com § 2º, Item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar incluídas com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica Nacional.

**Parágrafo Único** – Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices especificados no Art. 44 desta Lei.

## EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

**Art. 50** – Em obediência ao § 2º, Inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

## ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS

**Art. 51** – O § 2º, Inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de





capital, salvo se destinadas por Lei aos Regimes de Previdência Social, Geral ou Próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

### ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

**Art. 52** – Conforme estabelecido no § 2º, Inciso V, do Art. 4º da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

**§ 1º** - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

**§ 2º** -A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

### MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

**Art. 53** – O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de Lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

**Parágrafo Único** – O Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

### METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS

**Art. 54** – O § 2º, Inciso II do Art. 4º da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com premissas e os objetivos da política econômica nacional.

**Parágrafo Único** – De conformidade com a Portaria STN nº 924 de 08 de julho de 2021 que aprovou a 12ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para os exercícios de 2023 a 2025.

### METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO





**Art. 55** – A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.

**Parágrafo Único** – O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN, e as normas da contabilidade pública.

### METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL

**Art. 56** – O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal com regulamentação pela STN.

**Parágrafo Único** – O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido do Ativo Disponível, mais haveres financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às receitas processadas, resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às receitas de privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos resultará na Dívida Fiscal Líquida.

### METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

**Art. 57** – Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

**Parágrafo Único** – Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores de 2020 a 2021 e da projeção dos valores para 2022, 2023 e 2024.

### CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS AOS PRECATÓRIOS JUDICIAIS

**Art. 58** – As despesas com pagamento de precatórios judiciais da administração direta e indireta correrão a conta de dotações consignadas no orçamento com esta finalidade, obedecendo ao que determina o art. 100 da Constituição Federal e demais normas legais e constitucionais em vigor.

§ 1º - Os precatórios judiciais apresentados até 1º de julho de 2022 deverão ser remetidos à Secretaria Municipal de Finanças, para inclusão no Orçamento Geral do Município, através de relação especificando:

- I – Número do Processo;
- II – Número do Precatório;
- III – Data da Expedição do Precatório;
- IV – Data de recebimento da comunicação do Tribunal determinando a inclusão do precatório no orçamento;
- V – Nome do beneficiário; e
- VI – Valor do precatório a ser pago.



§ 2º - Os recursos com destinação prevista neste artigo serão alocados na Procuradoria Geral do Município.

## CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 59** - É vedado consignar-se na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

**Art. 60** - A Administração aperfeiçoará e implantará a partir do Exercício Financeiro de 2023, normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos do orçamento.

§ 1º - A contabilidade deverá apurar os custos dos serviços de forma a evidenciar os resultados da Gestão.

§ 2º - Será criado sistema eficaz de contabilidade pública de custos que demonstrará os projetos implantados, evidenciando os custos bem como a qualidade destes, nas áreas de Educação, Saúde, Assistência Social, Meio Ambiente e obras de Infraestrutura.

**Art. 61** - Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/1993.

**Art. 62** - Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes do orçamento fiscal e da seguridade social, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no caixa único da Prefeitura no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

**Art. 63** - Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá, através de decreto, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, nos termos do disposto no art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000, por órgão do Poder Executivo, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

Parágrafo Único - O desembolso dos recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo será feito até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos.

**Art. 64** - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas com finalidade imprecisa ou sem comprovada e suficiente dotação orçamentária.

Parágrafo Único - A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira efetivamente ocorridas sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do *caput* deste artigo.

**Art. 65** - No caso do cumprimento das metas de resultado primário e nominal estabelecidas na presente Lei vir a ser comprometido por uma insuficiente realização de Receita, os Poderes Legislativo e Executivo deverão promover redução nas suas despesas, nos termos do artigo 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, fixando, por atos próprios, limitações ao empenhamento da despesa e movimentação.

**Art. 66** - Se o projeto de Lei Orçamentária não for aprovado pelo Poder Legislativo e sancionado pelo Prefeito até 31 de dezembro de 2022 a programação dele constante será estabelecida, através de Decreto do Chefe do Poder Executivo, a programação da execução orçamentária mensal dos órgãos obedecerá a 1/18 (um dezoito avos) do valor previsto no





Projeto de Lei Orçamentária de 2023 para cada órgão, observado o limite máximo de 1/12 (um doze avos) do valor previsto no referido Projeto de Lei, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva Lei, para o atendimento das seguintes despesas:

I – pessoal e encargos sociais;

II – pagamento dos serviços da dívida;

III – pagamento de despesas decorrentes de contratos e convênios publicadas até 31 de dezembro de 2022;

IV – programas de duração continuada; e

V – Outras despesas correntes de caráter inadiável.

**Art. 67** - Para fins de acompanhamento e controle, os órgãos da Administração Pública Municipal direta e indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria Jurídica do Município, antes do atendimento da requisição judicial, observadas as normas e orientações a serem baixadas por aquela unidade.

**Art. 68** - O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

**Art. 69** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Pará, em 28 de abril de 2022.

Marcus Leão Colares  
Prefeito Municipal

Estado do Pará  
Município de Santa Barbara



**MENSAGEM**





Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará

CNPJ: 83.334.698/0001-09

Gabinete do Prefeito Poder Executivo



## MENSAGEM

### ***ENCAMINHA PROJETO DE LEI QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

**SENHOR VEREADOR PRESIDENTE,  
SENHORAS VEREADORAS,  
SENHORES VEREADORES:**

De acordo com o que dispõem a Constituição Federal, a Lei Orgânica, a Lei de Responsabilidade Fiscal e a Legislação correlata, submetemos à apreciação dessa Casa o Projeto de Lei que "estabelece as metas e prioridades da administração municipal para o exercício de 2023, além de orientações à elaboração do Orçamento-Programa do Município de Santa Bárbara do Pará".

As metas e prioridades da administração municipal estão em consonância com o Plano Plurianual do Município de Santa Bárbara do Pará para o período de 2022 a 2025. Atendem, ainda, algumas solicitações acolhidas, bem como o plano de governo que tem por objetivo a construção de um município para as pessoas.

O objetivo principal do presente projeto consiste no desenvolvimento de um orçamento social, como o conjunto das cotações orçamentárias dos programas referentes à educação, saúde, assistência social, habitação, urbanismo, saneamento, trabalho e direitos da cidadania.

É notório em nosso país a tendência de priorizar o pagamento de juros e encargos da dívida pública, o que resulta em tratamento secundário dos gastos sociais. No entanto, com o presente projeto, caminhamos no sentido de que a execução das despesas sociais deve ter caráter obrigatório, possibilitando a resolução de problemas sociais em nosso Município.

As diretrizes para a elaboração do orçamento de 2023 foram traçadas sempre visando ao progresso do Município e ao atendimento das necessidades da população, com a consecução de diversas metas sociais, em especial no sentido de:

- I) Buscar as metas de resultado fiscal com equilíbrio e promover o crescimento econômico do Município;
- II) Combater a pobreza por meio da ampliação do acesso da população de baixa renda a serviços sociais básicos, do apoio a programas habitacionais que concorram para a geração de maiores oportunidades de empregos e do estímulo às parcerias com governos estaduais, federal e iniciativa privada;



- III) Promover o desenvolvimento sustentável, no sentido de conciliar as necessidades de crescimento econômico e de modernização tecnológica com a preservação do meio ambiente e melhoria da qualidade de vida da população;
- IV) Modernizar a Administração Pública, com vistas a melhoria da qualidade dos serviços prestados, por intermédio da valorização do servidor público, de racionalização dos gastos e flexibilização da gestão;
- V) Fortalecer a cidadania por meio da melhoria educacional no Município, com ênfase na educação básica e na formação profissional.
- VI) Promover a gestão participativa

O Anexo de Metas Fiscais e o Anexo de Riscos Fiscais foram elaborados conforme as orientações do “Manual Demonstrativos Fiscais”, editado pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e aprovado através de Portarias e Resoluções.

De acordo com as orientações contidas no referido Manual, elaborou-se os demonstrativos para a LDO 2023 de forma consolidada, isto é, com a somatória das receitas e despesas dos orçamentos da administração direta, autárquica e dos fundos especiais.

Somente nos Demonstrativos “I – Metas Anuais” e “III – Metas Fiscais Atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores”, na meta para o Resultado Nominal, não constam dados da entidade previdenciária, pois o ativo disponível do regime próprio de previdência social não pode ser utilizado para cálculo do resultado nominal por tratar-se de reserva financeira para as aposentadorias futuras.

Os Anexos de Metas Fiscais contém dados relativos aos exercícios passados, retroagindo até o ano de 2020, que ora encaminhamos a essa casa legislativa bem como a projeção para exercícios futuros, abrangendo até o ano de 2025.

O projeto de lei apresenta, também, análise das seguintes dados:

- a) as metas anuais das receitas e das despesas projetadas para os exercícios de 2023 a 2025;
- b) o cumprimento das metas fiscais do exercício de 2021;
- c) o comparativo das metas fiscais atuais com as dos três exercícios anteriores;
- d) a evolução do patrimônio líquido;
- e) a origem e a aplicação dos recursos da alienação de ativos;
- f) a avaliação financeira e atuarial do regime próprio de previdência dos servidores públicos municipais;
- g) a estimativa e compensação de renúncia de receita;
- h) a margem de expansão das DOCC – Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
- e i) os riscos fiscais a que estará sujeita a administração municipal.





Por instrução da Portaria anteriormente referida, a projeção das receitas foi baseada nos seguintes parâmetros:

- a) o PIB – Produto Interno Bruto do Município de Santa Bárbara do Pará, divulgado pelo IBGE;
- b) a taxa de inflação para os anos de 2020 a 2025, projetada pelo Banco Central do Brasil;
- c) o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor, medido pelo IBGE;
- d) a variação do valor das transferências constitucionais recebidas pelo Município ao longo dos anos;
- e) outros parâmetros que compõem o cenário macroeconômico, para o qual se utilizou a evolução das receitas do Município, com série histórica de dez anos. Para a elaboração dos demonstrativos, fez-se necessária a utilização de metodologia e memória de cálculo consubstanciada nos Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX, que acompanham o incluso Projeto de Lei.

A legislação aprovada anteriormente à remessa do incluso projeto de lei a essa Casa, que trata da concessão de isenções e incentivos fiscais, já está sendo considerada na projeção das receitas municipais e na elaboração das propostas orçamentárias.

Os valores projetados para as receitas sofrerão alteração até a elaboração do orçamento, tendo em vista que algumas receitas, como o ICMS e FPM, não têm, até o momento, definido o montante que caberá ao Município, mesma situação enfrentada com o recebimento das transferências voluntárias da União e do Estado em virtude da pandemia do "NOVOCORONAVÍRUS" (COVID 19) e do conflito na Europa entre os países da Ucrânia e Rússia que nos leva a estabelecer um cenário de incertezas quanto a economia global e, em particular do nosso município.

As prioridades e metas da administração municipal estão elencadas no Anexo de Metas e Prioridades 2023, com as metas definidas na coluna "meta quantitativa". Desde já, colocamos à disposição das comissões e dos Senhores Vereadores, os servidores que atuam no planejamento orçamentário do Município para prestarem informações ou esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários sobre a matéria. Respeitosamente.

Ressaltamos, ainda, que o plano de ações de nossa administração, construído a partir das aspirações da sociedade, vai ao encontro do interesse público, obedecendo sempre a legalidade e aos princípios básicos de transparência na gestão fiscal, reafirmando a importância que se reveste o presente projeto para o estabelecimento das regras necessárias à elaboração da Lei Orçamentária e para a consolidação do desenvolvimento do nosso Município.

Por fim, apresentamos a Vossas Excelências o projeto de lei de diretrizes orçamentárias, resultado de planejamento eficaz, e elaborado em consonância às normas da Lei Complementar nº 101 de 14/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como em consonância às diretrizes estabelecidas no Plano Plurianual, este que será encaminhado para aprovação dessa Casa, conclamando aos ilustres vereadores aprová-lo, para que seja reafirmada a função da Administração Pública Municipal no atendimento dos anseios e necessidades da sociedade, sempre em atendimento aos princípios da moralidade e legalidade.



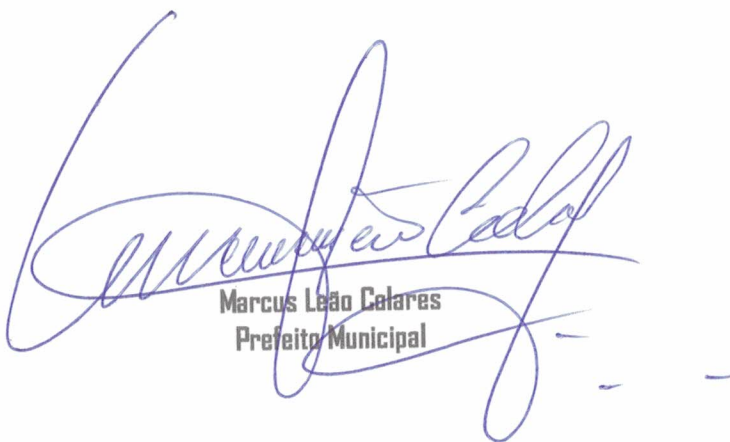
Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará  
CNPJ: 83.334.698/0001-09  
Gabinete do Prefeito Poder Executivo



Dessa forma, o Município de Santa Bárbara do Pará conta com a análise e aprovação deste Projeto por esta Douta Casa de Leis, que representa de forma legítima os anseios da coletividade.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Pará, em 28 de abril de 2022.



Marcus Leão Calares  
Prefeito Municipal



Estado do Pará  
Município de Santa Barbara



# METAS FÍSICAS



---

---

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2023 1.812.100,00

---

Órgão: 02 - Gabinete do Prefeito

---

Função: 04 - Administração

---

Subfunção: 122 - Administração Geral

---

Programa: 0008 - Gestão Transparente e Equilíbrio Fiscal  
Garantir o Equilíbrio Fiscal com cumprimento do orçamento, tendo como limite máximo de gasto a receita realizada, Equilibrando as contas públicas gerando recursos para fazer face às despesas de custeio e aos investimentos, visando a melhoria na qualidade do gasto público do Município de Santa Bárbara do Pará.

---

Ação.....: 2011 - Gestão do Gabinete do Prefeito  
Descrição: dirigir e assessorar o prefeito nas diversas áreas da administração, Superintender e coordenar suas atividades, orientar-lhe a atuação, despachar com o Prefeito Municipal e seus Secretários Municipais, representar e defender os interesses do Município em qualquer esfera Administrativa ou Judiciária do País.

Unidade de medida: -

Quantidade 2023: 1  
Valor total: 1.201.000,00

---

Ação.....: 2013 - Gestão das Agências Distritais  
Descrição: Melhorias no atendimento às áreas distritais.

Unidade de medida: -

Quantidade 2023: 1  
Valor total: 15.100,00

---

Subfunção: 131 - Comunicação Social

---

Programa: 0008 - Gestão Transparente e Equilíbrio Fiscal  
Garantir o Equilíbrio Fiscal com cumprimento do orçamento, tendo como limite máximo de gasto a receita realizada, Equilibrando as contas públicas gerando recursos para fazer face às despesas de custeio e aos investimentos, visando a melhoria na qualidade do gasto público do Município de Santa Bárbara do Pará.

---

Ação.....: 2014 - Gestão da Publicidade do Executivo

---





Descrição: melhoria na transparência da gestão, através da publicação dos atos do Executivo.

Unidade de medida: -

Quantidade 2023: 1  
Valor total: 51.000,00

Função: 06 - Segurança Pública

Subfunção: 181 - Policiamento

Programa: 0008 - Gestão Transparente e Equilíbrio Fiscal  
Garantir o Equilíbrio Fiscal com cumprimento do orçamento, tendo como limite máximo de gasto a receita realizada, Equilibrando as contas públicas gerando recursos para fazer face às despesas de custeio e aos investimentos, visando a melhoria na qualidade do gasto público do Município de Santa Bárbara do Para.

Ação.....: 1053 - Implantação da Guarda Municipal  
Descrição: melhoria na segurança da população, bem como proteção aos próprios públicos, evitando assim a vandalismo nesses espaços.

Unidade de medida: -

Quantidade 2023: 1  
Valor total: 51.000,00

Ação.....: 2203 - Gestão da Guarda Municipal  
Descrição: melhoria na segurança da população, bem como proteção aos próprios públicos, evitando assim a vandalismo nesses espaços.

Unidade de medida: -

Quantidade 2023: 1  
Valor total: 300.100,00

TOTAL DO ÓRGÃO..... valor 2023 1.618.200,00

Órgão: 03 - Gabinete do Vice-prefeito

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0008 - Gestão Transparente e Equilíbrio Fiscal  
Garantir o Equilíbrio Fiscal com cumprimento do orçamento, tendo como limite máximo de gasto a

receita realizada, Equilibrando as contas públicas gerando recursos para fazer face às despesas de custeio e aos investimentos, visando a melhoria na qualidade do gasto público do Município de Santa Bárbara do Pará.

Ação.....: 2015 - Gestão do Gabinete do Vice Prefeito  
Descrição: melhoria no atendimento da comunidade, bem como proporcionar ao vice prefeito, comodidade para melhor receber a população.

Unidade de medida: -

Quantidade 2023: 1  
Valor total: 301.000,00

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2023 301.000,00

Órgão: 04 - Assessoria Técnica

Função: 02 - Judiciária

Subfunção: 061 - Ação Judiciária

Programa: 0008 - Gestão Transparente e Equilíbrio Fiscal  
Garantir o Equilíbrio Fiscal com cumprimento do orçamento, tendo como limite máximo de gasto a receita realizada, Equilibrando as contas públicas gerando recursos para fazer face às despesas de custeio e aos investimentos, visando a melhoria na qualidade do gasto público do Município de Santa Bárbara do Pará.

Ação.....: 2016 - Gestão da Assessoria Jurídica  
Descrição: assegurar ao departamento jurídico a qualidade no seu ambiente de trabalho, pois é o setor responsável por todas as tratativas, atividades, tarefas e funções relacionadas aos aspectos legais, judiciais e extrajudiciais da gestão.

Unidade de medida: -

Quantidade 2023: 1  
Valor total: 551.000,00

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0008 - Gestão Transparente e Equilíbrio Fiscal  
Garantir o Equilíbrio Fiscal com cumprimento do orçamento, tendo como limite máximo de gasto a



receita realizada, Equilibrando as contas públicas gerando recursos para fazer face às despesas de custeio e aos investimentos, visando a melhoria na qualidade do gasto público do Município de Santa Bárbara do Pará.

Ação.....: 2017 - Gestão da Assessoria Técnica  
Descrição: manter o assessoramento da gestão, orientando para melhoria nas tomadas de decisões dos gestores.

Unidade de medida: -

Quantidade 2023: 1  
Valor total: 371.000,00

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2023 922.000,00

Órgão: 05 - Controladoria Geral

Função: 04 - Administração

Subfunção: 124 - Controle Interno

Programa: 0008 - Gestão Transparente e Equilíbrio Fiscal  
Garantir o Equilíbrio Fiscal com cumprimento do orçamento, tendo como limite máximo de gasto a receita realizada, Equilibrando as contas públicas gerando recursos para fazer face às despesas de custeio e aos investimentos, visando a melhoria na qualidade do gasto público do Município de Santa Bárbara do Pará.

Ação.....: 2018 - Gestão da Controladoria Geral  
Descrição: Viabilizar ao controle interno melhoria no desenvolvimento de suas atividades, bem como disponibilizar espaço para organização de seus objetos de trabalho.

Unidade de medida: -

Quantidade 2023: 1  
Valor total: 30.100,00

Programa: 0023 - Administração Geral  
Estabelecer mecanismos a serem efetivados através de ações que terão como foco a qualificação do servidor municipal preparando-o para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo que ocupa a fim de atingir um nível de excelência no atendimento à população de Santa Bárbara do Pará.

Ação.....: 2186 - Gestão do Departamento de Controle Interno  
Descrição: assessorar aos gestores, na busca pelos controles adequados em seus processos, fiscalizando, avaliando e orientando.

Unidade de medida: -

Quantidade 2023: 1  
Valor total: 6.000,00



TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2023 36.100,00

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Administração

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0008 - Gestão Transparente e Equilíbrio Fiscal  
Garantir o Equilíbrio Fiscal com cumprimento do orçamento, tendo como limite máximo de gasto a receita realizada, Equilibrando as contas públicas gerando recursos para fazer face às despesas de custeio e aos investimentos, visando a melhoria na qualidade do gasto público do Município de Santa Bárbara do Para.

Ação.....: 2004 - Gestão da Secretaria Municipal de Administração  
Descrição: Apoiar, participar de ações administrativas, encarregando-se assistir os órgãos municipais na execução de suas atribuições relativas aos serviços burocráticos proposição e coordenação dos planos de desenvolvimento de pessoal e ainda no planejamento operacional e a execução da política administrativa.

Unidade de medida: - Quantidade 2023: 1  
Valor total: 2.310.000,00

Ação.....: 2012 - Apoio a parcerias com Órgãos Federal/Estadual  
Descrição: Apoio a diversas áreas do ambito estadual e federal, trazendo assim melhorais a população.

Unidade de medida: - Quantidade 2023: 1  
Valor total: 30.100,00

Programa: 0009 - Melhoramento da Estrutura Física dos Próprios Municipais  
Dotar os espaços internos e externos dos prédio municipais de ambientes adequados às características dos serviços e bens ofertados a população de Santa Bárbara do Para.

Ação.....: 1054 - Ampliação e Reforma do Centro Administrativo  
Descrição: Reforma e Ampliação da Sede Administrativa para melhor atendimento ao público e aos servidores, tais como, reforma de banheiros, incluindo para pessoas com deficiência, rampa de acessibilidade, sinalização para estacionamento de carros, construção de guarita para a portaria do prédio.

Unidade de medida: - Quantidade 2023: 1  
Valor total: 210.000,00

---

Ação.....: 1055 - Implantação do Departamento Arquivo Morto  
Descrição: Implantar Departamento de Arquivo Morto, visando alocar material antigos, catalogar e arrumar de forma que a pesquisa seja facilitada a quem de interesse.

Unidade de medida: -

Quantidade 2023: 1  
Valor total: 51.000,00

---

Ação.....: 1060 - Aquisição de Imóvel  
Descrição: objetivo de ampliar os espaços da administração pública, bem como construção de próprios para as secretaria municipais..

Unidade de medida: -

Quantidade 2023: 1  
Valor total: 151.000,00

Programa: 0023 - Administração Geral  
Estabelecer mecanismos a serem efetivdos através de ações que terão como foco a qualificação do servidor municipal preparando-o para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo que ocupa a fim de atingir um nível de excelência no atendimento à população de Santa Bárbara do Pará.

---

Ação.....: 1059 - Aquisição de Veículos  
Descrição: Aquisição de veículos para manutenções nas atividades da Secretaria de Administração

Unidade de medida: -

Quantidade 2023: 1  
Valor total: 62.000,00

---

Ação.....: 2005 - Capacitação de Servidores  
Descrição: Capacitar servidores públicos, visando aprimorar seus conhecimentos e motivar o servidor em seu ambiente organizacional, propiciando a melhora na qualidade dos serviços ofertados à população local.

Unidade de medida: -

Quantidade 2023: 2  
Valor total: 6.000,00

---


Ação.....: 2007 - Gestão das Ações do Protocolo Interno  
Descrição: Manter as atividades executadas pelo Protocolo Eletrônico.

Unidade de medida: -

Quantidade 2023: 1  
Valor total: 1.200,00

---

Ação.....: 2008 - Gestão do Almoxarifado Central  
Descrição: Receber, armazenar e distribuir os materiais adquiridos pela gestão, Receber a







Estabelecer mecanismos a serem efetivos através de ações que terão como foco a qualificação do servidor municipal preparando-o para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo que ocupa a fim de atingir um nível de excelência no atendimento à população de Santa Bárbara do Pará.

Ação.....: 2006 - Gestão do Departamento de Recursos Humanos - DRH  
Descrição: atender a todas as pessoas que fazem parte da gestão, visando alinhar os objetivos da gestão com os colaboradores e promover a satisfação profissional.

Unidade de medida: -

Quantidade 2023: 1  
Valor total: 11.000,00

Subfunção: 183 - Informação e Inteligência

Programa: 0009 - Melhoramento da Estrutura Física dos Próprios Municipais  
Dotar os espaços internos e externos dos prédio municipais de ambientes adequados às características dos serviços e bens ofertados a população de Santa Bárbara do Pará.

Ação.....: 1057 - Implantação do Departamento de Informática  
Descrição: Implantação de TI, visando abranger pessoas, máquinas e/ou métodos organizados para coletar, armazenar, processar, transmitir e disseminar dados que representam informação para o utilizador e, assim facilitando a execução dos serviços públicos municipais.

Unidade de medida: -

Quantidade 2023: 1  
Valor total: 61.000,00

Função: 99 - Reserva de Contingência

Subfunção: 999 - Reserva de Contingência

Programa: 9999 - Reserva de Contingência  
reservar uma dotação para prevenir os passivos contingentes e outros riscos fiscais.

Ação.....: 0099 - Reserva de Contingência  
Descrição: Reservar para imprevistos, para gastar nas reviravoltas que projetos que movem investimentos podem ter. Em suma, a Reserva de Contingência é essencial para prever possíveis contratempos sem alterações substanciais de custos e de prazos de um projeto.

Unidade de medida: -

Quantidade 2023: 1  
Valor total: 100.000,00

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2023 3.031.100,00

Órgão: 07 - Secretaria Municipal da Fazenda

Função: 04 - Administração

Subfunção: 123 - Administração Financeira

Programa: 0008 - Gestão Transparente e Equilíbrio Fiscal  
Garantir o Equilíbrio Fiscal com cumprimento do orçamento, tendo como limite máximo de gasto a receita realizada, Equilibrando as contas públicas gerando recursos para fazer face às despesas de custeio e aos investimentos, visando a melhoria na qualidade do gasto público do Município de Santa Bárbara do Pará.

Ação.....: 2020 - Gestão da Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN  
Descrição: assegurar ao setor financeiro a qualidade e a transparência nas finanças municipais.

Unidade de medida: -

Quantidade 2023: 1  
Valor total: 100.100,00

Ação.....: 2022 - Gestão do Departamento de Contabilidade  
Descrição: viabilizar o departamento contábil, assegurando a gestão o assessoramento na área.

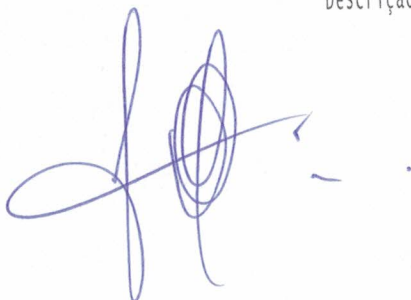
Unidade de medida: -

Quantidade 2023: 1  
Valor total: 160.100,00

Subfunção: 129 - Administração de Receitas

Programa: 0008 - Gestão Transparente e Equilíbrio Fiscal  
Garantir o Equilíbrio Fiscal com cumprimento do orçamento, tendo como limite máximo de gasto a receita realizada, Equilibrando as contas públicas gerando recursos para fazer face às despesas de custeio e aos investimentos, visando a melhoria na qualidade do gasto público do Município de Santa Bárbara do Pará.

Ação.....: 2021 - Gestão do Departamento de Tributos e Controle Fiscal  
Descrição: organização da questão tributária, e melhoria na arrecadação municipal, assegurar a fiscalização e o gerenciamento das finanças municipais, e a arrecadação. Inclusão do acesso digital de tributação facilitando a emissão de Impostos e Taxas, como: de água, IPTU, ITBI, ISS, boleto e Licença de ALVARA, declaração de débitos negativos, notas fiscais, Certidões negativa e a atualizações cadastrais.



Unidade de medida: -

Quantidade 2023: 1  
Valor total: 100.100,00

Função: 28 - Encargos Especiais

Subfunção: 843 - Serviço da Dívida Interna

Programa: 0001 - Operações Especiais  
Manter o Equilíbrio Fiscal com os pagamentos das dívidas contratadas respeitando a capacidade de pagamento do Município Mantendo o equilíbrio financeiro e fiscal

Ação.....: 0001 - Amortização da Dívida Contratada - INSS  
Descrição: Parcelamento de dívida contratada com a Receita Federal - Receita Previdenciária.

Unidade de medida: -

Quantidade 2023: 1  
Valor total: 23.000,00

Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais

Programa: 0001 - Operações Especiais  
Manter o Equilíbrio Fiscal com os pagamentos das dívidas contratadas respeitando a capacidade de pagamento do Município Mantendo o equilíbrio financeiro e fiscal

Ação.....: 0003 - Contribuição ao PASEP  
Descrição: Contribuição ao PASEP.

Unidade de medida: -

Quantidade 2023: 1  
Valor total: 452.000,00

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2023 835.300,00

Órgão: 08 - Sec. Mun.de Assistência e Promo.Social

Função: 08 - Assistência Social

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0002 - Proteção Social Básica







Subfunção: 241 - Assistência ao Idoso

Programa: 0002 - Proteção Social Básica

Utilização de métodos que possibilitem uma maior aproximação possível do cotidiano das famílias e indivíduos (respeitando sempre o direito à privacidade), visto que é neste cotidiano que podem acontecer situações de riscos e vulnerabilidades, tais como: falta de acesso ou acesso precário a serviços de políticas públicas, bem como, a fragilização de vínculos afetivos, exposição a discriminações e violências de formas variadas que a população em estado de vulnerabilidade social é acometida.

Ação.....: 2051 - Apoio ao Idoso

Descrição: Oferecer atendimento ao idoso, por meio acompanhamento nos centros de convivência, além de atendimentos domiciliares e ações culturais, artísticas, desportivas e de lazer que promovam a integração e valorização e participação do idoso na sociedade.

Unidade de medida: -

Quantidade 2023: 1  
Valor total: 21.000,00

Subfunção: 242 - Assistência ao Portador de Deficiência

Programa: 0003 - Proteção Social Especial

Dar apoio, acompanhamento e orientação a famílias e indivíduos que se encontram em situação de ameaça ou violação de direitos, este serviço busca a promoção e restauração de seus direitos, além de fortalecer ou restabelecer os vínculos familiares e comunitários, prevenindo a reincidência de violações.

Ação.....: 2040 - Assistência à Pessoas com Deficiência - CREAS MEC

Descrição: Promovendo atendimento de média complexidade, especializado à família com pessoas com deficiência e que tiveram suas limitações agravadas por violação de seus direitos.

Unidade de medida: -

Quantidade 2023: 1  
Valor total: 51.000,00

Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa: 0002 - Proteção Social Básica

Utilização de métodos que possibilitem uma maior aproximação possível do cotidiano das famílias e indivíduos (respeitando sempre o direito à privacidade), visto que é neste cotidiano que podem acontecer situações de riscos e vulnerabilidades, tais como: falta de acesso ou acesso precário a serviços de políticas públicas, bem como, a fragilização de vínculos afetivos, exposição a discriminações e violências de formas variadas que a população em estado de vulnerabilidade social é acometida.





Descrição: criação de projetos que atuem na garantia da promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescentes, bem como acompanhamento e garantia para que não tenham seus direitos violados.

Unidade de medida: -

Quantidade 2023: 1  
Valor total: 110.000,00

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 0002 - Proteção Social Básica

Utilização de métodos que possibilitem uma maior aproximação possível do cotidiano das famílias e indivíduos (respeitando sempre o direito à privacidade), visto que é neste cotidiano que podem acontecer situações de riscos e vulnerabilidades, tais como: falta de acesso ou acesso precário a serviços de políticas públicas, bem como, a fragilização de vínculos afetivos, exposição a discriminações e violências de formas variadas que a população em estado de vulnerabilidade social é acometida.

Ação.....: 2032 - Gestão do Centro de Referência e Assistência Social - CRAS  
Descrição: oferecer atendimento individualizados (ou em grupos) a indivíduos, famílias e comunidade, em suas dificuldades de relacionamento, de sobrevivência dos cuidados com os filhos e até situações mais delicadas como violência doméstica, violência a Criança e Idoso.

Unidade de medida: -

Quantidade 2023: 1  
Valor total: 351.000,00

Ação.....: 2035 - Gestão do Programa Bolsa Família  
Descrição: Apoiar às famílias em situação de vulnerabilidade social em uma dinâmica de inclusão, por meio da transferência de renda e da garantia de acesso a serviços essenciais como forma de enfrentamento da fome, pobreza e da exclusão, oportunizando a recuperação da dignidade e a cidadania das famílias beneficiadas.

Unidade de medida: -

Quantidade 2023: 1  
Valor total: 151.000,00

Ação.....: 2036 - Gestão do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV  
Descrição: Complementar a Proteção Social Básica à Família, criando mecanismos para garantir a convivência familiar e comunitária, a partir da inserção, reinserção e permanência do jovem na comunidade em que vive, com ênfase no processo educativo, no protagonismo juvenil e na matricialidade socio familiar.

Unidade de medida: -

Quantidade 2023: 1  
Valor total: 291.000,00

Ação.....: 2037 - Gestão do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família - PAIF









e demais atividades.

Unidade de medida: -

Quantidade 2023: 1  
Valor total: 21.000,00

Subfunção: 334 - Fomento ao Trabalho

Programa: 0007 - Geração de Trabalho e Renda  
Da suporte ao cidadão que se encontra em estado de vulnerabilidade econômica valorizando sempre a colocação do cidadão atendido ao patamar da dignidade e respeito.

Ação.....: 2043 - Implantação e Gestão do Balcão da Cidadania  
Descrição: Promover o protagonismo dos jovens e adultos, através da qualificação profissional e inclusão produtiva e viabilização de documentos.

Unidade de medida: -

Quantidade 2023: 1  
Valor total: 20.100,00

Função: 11 - Trabalho

Subfunção: 334 - Fomento ao Trabalho

Programa: 0007 - Geração de Trabalho e Renda  
Da suporte ao cidadão que se encontra em estado de vulnerabilidade econômica valorizando sempre a colocação do cidadão atendido ao patamar da dignidade e respeito.

Ação.....: 2042 - Implantação e Gestão do Programa Jovem Aprendiz  
Descrição: Assegurar o acesso a qualificação e ao mercado de trabalho, garantido direitos e oportunidades ao jovem, através de oficinas, cursos de capacitação, cursos profissionalizantes.

Unidade de medida: -

Quantidade 2023: 1  
Valor total: 20.100,00

Função: 14 - Direito da Cidadania

Subfunção: 422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difuso

Programa: 0002 - Proteção Social Básica  
Utilização de métodos que possibilitem uma maior aproximação possível do cotidiano das famílias e indivíduos (respeitando sempre o direito à privacidade), visto que é neste cotidiano que podem acontecer situações de riscos e vulnerabilidades, tais como: falta de acesso ou acesso precário a serviços de políticas públicas, bem como, a fragilização de vínculos afetivos exposição a



















Unidade de medida: -

Quantidade 2023: 1  
Valor total: 21.000,00

Função: 12 - Educação

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0009 - Melhoramento da Estrutura Física dos Próprios Municipais  
Dotar os espaços internos e externos dos prédios municipais, de ambientes adequados às características dos serviços e bens ofertados a população de Santa Bárbara do Pará.

Ação.....: 1026 - Construção, Ampliação, Reforma e Adequação de Próprios - Educação  
Descrição: objetivo primordial o respeito aos espaços educacionais e principalmente a pessoa humana, adaptando os espaços para melhor atender aos usuários. É nesse sentido que há um esforço conjugado na construção de uma educação alicerçada na valorização da pessoa em todos os sentidos, dando o direito de ir e vir aos cidadãos de todas as faixas etárias, assim como aperfeiçoamento dos espaços para que profissionais possam melhor desenvolver suas atividades pois são os responsáveis em transmitir o conhecimento. Objetivamos também: implementar, administrar e supervisionar a política educacional do município Coordenar a instalação, manutenção e gestão dos estabelecimentos escolares municipais Garantir, em caráter prioritário, o ensino fundamental e obrigatório, inclusive para os que não tiveram acesso na idade própria Promover atividades relacionadas à Assistência ao Educando, como: transporte, merenda escolar, material didático e de outros recursos materiais, respeitando, porém, os limites de recursos orçamentários da Administração Implantar planos, programas e projetos de educação Propor e executar ações visando o processo de renovação e aperfeiçoamento dos métodos e técnicas de ensino.

Unidade de medida: -

Quantidade 2023: 1  
Valor total: 151.000,00

Ação.....: 1028 - Aquisição de Imóveis - Educação  
Descrição: objetivo de ampliar os espaços educacionais, bem como construção de escola, Secretaria de Educação, espaço para os conselhos.

Unidade de medida: -

Quantidade 2023: 1  
Valor total: 110.000,00

Programa: 0013 - Educação de Qualidade - Educação Básica  
Assegurar a igualdade nas condições de acesso, permanência e êxito do aluno matriculado na rede Municipal de ensino de Santa Bárbara do Pará em todos os níveis de ensino e apredizado.

Ação.....: 1018 - Perfuração de Poços Artesianos em Escolas Municipais

Descrição: perfuração de poços artesanais para melhoria do abastecimento de água nas escolas, proporcionando assim, melhoria na qualidade do ensino.

Unidade de medida: - Quantidade 2023: 1  
Valor total: 17.000,00

Ação.....: 1022 - Aquisição de Veículos Destinados ao Transporte Escolar  
Descrição: compra do veículo escolar com objetivo de renovar a frota, dar segurança ao transporte dos estudantes e reduzir a evasão escolar nas áreas rurais

Unidade de medida: - Quantidade 2023: 1  
Valor total: 142.000,00

Ação.....: 2091 - Capacitação e Valorização do Profissional da Educação  
Descrição: Proporcionar ações que valorizem os Profissionais da Educação, visando a melhoria da qualidade de ensino nas escolas da Rede Municipal.

Unidade de medida: - Quantidade 2023: 1  
Valor total: 9.000,00

Ação.....: 2092 - Gestão da Parceria com Entidades de Pós Graduação  
Descrição: buscar parcerias e efetivar política pública de oferta de bolsas de estudo para pós graduação dos professores e demais profissionais da educação básica.

Unidade de medida: - Quantidade 2023: 1  
Valor total: 7.000,00

Subfunção: 126 - Tecnologia da Informação

Programa: 0013 - Educação de Qualidade - Educação Básica  
Assegurar a igualdade nas condições de acesso, permanência e êxito do aluno matriculado na rede Municipal de ensino de Santa Bárbara do Pará em todos os níveis de ensino e aprendizado.

Ação.....: 2093 - Gestão da Informatização da Educação  
Descrição: Estruturar e implementar na Secretária Municipal de Educação e nas Escolas da Rede Municipal de Ensino um sistema de informação, criando um banco de dados com informações educacionais, para cadastro de dados administrativos (requerimentos, processos etc.), pedagógicas (relatórios/boletins escolares etc.) e de recursos humanos, para sistematização das informações educacionais do município.

Unidade de medida: - Quantidade 2023: 1  
Valor total: 25.000,00

Ação.....: 2094 - Implantação e Gestão do Laboratório de Informática nas Escolas Municipais

Descrição: Adquirir equipamentos e serviços para estruturação de Rede de Computadores nas Escolas Municipais para melhorar a qualidade do ensino, bem como trazer ao aluno a oportunidade de adaptação as tecnologias da informação.

Unidade de medida: -

Quantidade 2023: 1  
Valor total: 36.000,00

Subfunção: 306 - Alimentação e Nutrição

Programa: 0010 - Educação de Qualidade - Ensino Fundamental

Assegurar a igualdade nas condições de acesso, permanência e êxito do aluno matriculado na rede Municipal de ensino de Santa Bárbara do Pará em todos os níveis de ensino e apredizado.

Ação.....: 2077 - Gestão do Programa de Alimentação Escolar - PNAE - Fundamental  
Descrição: melhoria na qualidade de apredizado através da inserção de alimentação, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que possam suprir suas necessidades no período que permaneçam na escola.

Unidade de medida: -

Quantidade 2023: 1  
Valor total: 200.100,00

Ação.....: 2084 - Gestão do Programa de Alimentação Escolar - PNAE - Educação Especial AEE  
Descrição: melhoria na qualidade de apredizado através da inserção de alimentação, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos da educação infantil, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que possam suprir suas necessidades no período que permaneçam na escola.

Unidade de medida: -

Quantidade 2023: 1  
Valor total: 5.100,00

Programa: 0011 - Educação de Qualidade - Educação Infantil Creche

Assegurar a igualdade nas condições de acesso, permanência e êxito do aluno matriculado na rede Municipal de ensino de Santa Bárbara do Pará em todos os níveis de ensino e apredizado.

Ação.....: 2082 - Gestão do Programa de Alimentação Escolar - PNAE - Ensino Infantil Creche  
Descrição: melhoria na qualidade de apredizado através da inserção de alimentação, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos da educação infantil, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que possam suprir suas necessidades no período que permaneçam na escola.



Unidade de medida: -

Quantidade 2023: 1  
Valor total: 100.100,00

Ação.....: 2085 - Gestão do Programa de Alimentação Escolar - PNAE - Educação Infantil/Pré Escolar  
Descrição: melhoria na qualidade de aprendizado através da inserção de alimentação, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos da educação infantil, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que possam suprir suas necessidades no período que permaneçam na escola.

Unidade de medida: -

Quantidade 2023: 1  
Valor total: 101.000,00

Programa: 0012 - Educação de Qualidade - Educação de Jovens e Adultos  
Assegurar a igualdade nas condições de acesso, permanência e êxito do aluno matriculado na rede Municipal de ensino de Santa Bárbara do Pará em todos os níveis de ensino e aprendizado.

Ação.....: 2083 - Gestão do Programa de Alimentação Escolar - PNAE - EJA  
Descrição: melhoria na qualidade de aprendizado através da inserção de alimentação, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que possam suprir suas necessidades no período que permaneçam na escola.

Unidade de medida: -

Quantidade 2023: 1  
Valor total: 72.000,00

Programa: 0013 - Educação de Qualidade - Educação Básica  
Assegurar a igualdade nas condições de acesso, permanência e êxito do aluno matriculado na rede Municipal de ensino de Santa Bárbara do Pará em todos os níveis de ensino e aprendizado.

Ação.....: 2099 - Gestão do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEAE  
Descrição: objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram suas deficiências nutricionais.

Unidade de medida: -

Quantidade 2023: 1  
Valor total: 83.000,00

Ação.....: 2100 - Capacitação Continuada e Gestão de Manipuladores de Alimentos - Educação  
Descrição: Promover cursos e oficinas aos manipuladores de alimentos, garantindo boas práticas no preparo da alimentação escolar.

Unidade de medida: -

Quantidade 2023: 1  
Valor total: 9.000,00

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 0009 - Melhoramento da Estrutura Física dos Próprios Municipais  
Dotar os espaços internos e externos dos prédios municipais de ambientes adequados às características dos serviços e bens ofertados a população de Santa Bárbara do Pará.

Ação.....: 1016 - Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Escolares - Ensino Fundamental  
Descrição: Construir, reformar, ampliar e adaptar escolas de Ensino Fundamental, com objetivo de oferecer mais vagas, bem como melhor utilização dos espaços já existentes, pois muitas vezes, uma sala sem atividades pode se transformar em um agradável espaço melhor utilizado e assim disponibilizar um espaço confortável, seguro e atualizado.

Unidade de medida: -

Quantidade 2023: 1  
Valor total: 221.000,00

Programa: 0010 - Educação de Qualidade - Ensino Fundamental  
Assegurar a igualdade nas condições de acesso, permanência e êxito do aluno matriculado na rede Municipal de ensino de Santa Bárbara do Pará em todos os níveis de ensino e aprendizado.

Ação.....: 2076 - Manutenção de Unidades Escolares do Ensino Fundamental  
Descrição: manutenção das unidades escolares, para melhoria na estrutura das unidades, proporcionando aos alunos e profissionais da educação, mais conforto, segurança e qualidade nas estruturas escolares.

Unidade de medida: -

Quantidade 2023: 1  
Valor total: 201.000,00

Ação.....: 2088 - Equipar e Estruturar Unidades Escolares de Ensino Fundamental  
Descrição: equipar e melhorar a estrutura física escolar promovendo qualidade, além de influenciar diretamente o aprendizado dos alunos e os interesses sócio educativos, bem como auxilia os professores em todo o processo de ensino, facilitando o processo de ensino-aprendizagem dos professores estimulando a criatividade, aumentando interesse pelos estudos.

Unidade de medida: -

Quantidade 2023: 1  
Valor total: 110.000,00

Programa: 0013 - Educação de Qualidade - Educação Básica  
Assegurar a igualdade nas condições de acesso, permanência e êxito do aluno matriculado na rede Municipal de ensino de Santa Bárbara do Pará em todos os níveis de ensino e aprendizado.

Ação.....: 2098 - Gestão do Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE

Descrição: garantir aos alunos de áreas distantes do seu local de ensino o deslocamento através do transporte escolar, diminuindo assim a evasão escolar dos alunos do ensino fundamental, médio e aos estudantes do Programa Educação de Jovens e Adultos (EJA).

Unidade de medida: -

Quantidade 2023: 1  
Valor total: 83.000,00

Subfunção: 362 - Ensino Médio

Programa: 0013 - Educação de Qualidade - Educação Básica  
Assegurar a igualdade nas condições de acesso, permanência e êxito do aluno matriculado na rede Municipal de ensino de Santa Bárbara do Pará em todos os níveis de ensino e apredizado.

Ação.....: 2096 - Gestão e Ampliação do Cursinho Municipal - Pré Vestibular  
Descrição: Coordenar as ações do Cursinho Pré Vestibular e ampliar as atividades na Região de Genipaba, para que os alunos tenham acesso a educação superior.

Unidade de medida: -

Quantidade 2023: 1  
Valor total: 9.000,00

Subfunção: 365 - Educação Infantil

Programa: 0009 - Melhoramento da Estrutura Física dos Próprios Municipais  
Dotar os espaços internos e externos dos prédios municipais de ambientes adequados às características dos serviços e bens ofertados a população de Santa Bárbara do Pará.

Ação.....: 1017 - Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Escolares - Ensino Infantil  
Descrição: construir, reformar, ampliar e adaptar escolas de Ensino Infantil, com objetivo de oferecer mais vagas, bem como melhor utilização dos espaços já existentes, pois muitas vezes, uma sala sem atividades pode se transformar em um agradável espaço melhor utilizado e assim disponibilizar um espaço confortável, seguro e atualizado.

Unidade de medida: -

Quantidade 2023: 1  
Valor total: 351.000,00

Programa: 0011 - Educação de Qualidade - Educação Infantil Creche  
Assegurar a igualdade nas condições de acesso, permanência e êxito do aluno matriculado na rede Municipal de ensino de Santa Bárbara do Pará em todos os níveis de ensino e apredizado.

Ação.....: 2078 - Gestão do Ensino Infantil Creche - FUNDEB 70%  
Descrição: Valorização dos profissionais da educação, com objetivo de promover o ensino de qualidade aos alunos matriculados no Ensino Infantil.

Unidade de medida: -

Quantidade 2023: 1  
Valor total: 33.000,00





outro tipo de atividades.

Unidade de medida: -

Quantidade 2023: 1  
Valor total: 83.000,00

Subfunção: 367 - Educação Especial

Programa: 0013 - Educação de Qualidade - Educação Básica  
Assegurar a igualdade nas condições de acesso, permanência e êxito do aluno matriculado na rede Municipal de ensino de Santa Bárbara do Pará em todos os níveis de ensino e apredizado.

Ação.....: 2019 - Implantação de Salas Multifuncionais para Alunos da Educação Especial - AEE  
Descrição: Construir e/ou ampliar salas para AEE nas escolas, bem como equipar e adaptar para melhor atender aos alunos especiais.

Unidade de medida: -

Quantidade 2023: 1  
Valor total: 72.000,00

Subfunção: 368 - Educação Básica

Programa: 0009 - Melhoramento da Estrutura Física dos Próprios Municipais  
Dotar os espaços internos e externos dos prédio municipais, de ambientes adequados às características dos serviços e bens ofertados a população de Santa Bárbara do Pará.

Ação.....: 1020 - Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Escolares  
Descrição: O objetivo é oferecer melhorias nos prédios, garantindo conforto aos alunos e profissionais da educação.

Unidade de medida: -

Quantidade 2023: 1  
Valor total: 200.100,00

Ação.....: 1023 - Construção, Reforma, Ampliação de Quadras Escolares  
Descrição: construir, reformar e ampliar quadras escolares, com objetivo de fazer com que as crianças, jovens e adultos da comunidade possam praticar as mais diversas modalidades de esporte, provendo assim a recreação e a formação esportiva.

Unidade de medida: -

Quantidade 2023: 1  
Valor total: 200.100,00

Programa: 0013 - Educação de Qualidade - Educação Básica  
Assegurar a igualdade nas condições de acesso, permanência e êxito do aluno matriculado na rede Municipal de ensino de Santa Bárbara do Pará em todos os níveis de ensino e apredizado.

Ação.....: 2142 - Manutenção de Veículos - Educação





Unidade de medida: -

Quantidade 2023: 1  
Valor total: 9.300,00

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2023 5.906.800,00

Órgão: 12 - Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo

Função: 08 - Assistência Social

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0007 - Geração de Trabalho e Renda  
Dá suporte ao cidadão que se encontra em estado de vulnerabilidade econômica valorizando sempre a colocação do cidadão atendido ao patamar da dignidade e respeito.

Ação.....: 2047 - Feira do Artesanato  
Descrição: Oportunizar ao artesão um espaço para exposição e comercialização de seus produtos, viabilizando a valorização do artesanato local e renda.

Unidade de medida: -

Quantidade 2023: 1  
Valor total: 100.100,00

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0008 - Gestão Transparente e Equilíbrio Fiscal  
Garantir o Equilíbrio Fiscal com cumprimento do orçamento, tendo como limite máximo de gasto a receita realizada, Equilibrando as contas públicas gerando recursos para fazer face às despesas de custeio e aos investimentos, visando a melhoria na qualidade do gasto público do Município de Santa Bárbara do Pará.

Ação.....: 2024 - Gestão da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo  
Descrição: condução da política cultural do município, promover o planejamento e fomento das atividades culturais, por meio de Editais, valorizar as manifestações culturais que expressam a diversidade, preservar e valorizar o patrimônio cultural material e imaterial, promover intercâmbio cultural nos âmbitos regional, nacional e internacional.

Unidade de medida: -

Quantidade 2023: 1  
Valor total: 651.000,00









expansão e progresso da cidade e buscar parcerias com empreendedores para divulgar a gastronomia regional, artesanato, confecção e outros a fim de fomentar a economia local.;

Ação.....: 2204 - Gestão do Departamento de Turismo  
Descrição: manter o departamento de turismo para promover e divulgar o turismo local no município.

Unidade de medida: -

Quantidade 2023: 1  
Valor total: 11.000,00

Ação.....: 2207 - Apoio ao Turismo Local  
Descrição: Apoiar as ações direcionadas ao turismo local, criando políticas e incentivando e fortalecendo a economia local e o potencial turístico das belezas naturais, mapeando pontos turísticos, criando nas comunidades pontos de referência cultural

Unidade de medida: -

Quantidade 2023: 1  
Valor total: 45.000,00

Subfunção: 812 - Desporto Comunitário

Programa: 0015 - Ações de Cultura, Desporto e Turismo  
Oferecer ao público um espaço adequado que ofereça condições para a realização de diversos eventos culturais e de desportos; fomentar e apoiar a cultura do Município de Santa Bárbara do Pará através das mais diversas expressões artísticas e culturais; sensibilizar as entidades culturais para a participação integrada do plano municipal de cultura; incentivar a prática desportiva oferecendo condições de lazer para o desportista amador e profissional, buscando atletas qualificados para participar de competições; promover a integração das comunidades através da oferta da prática esportiva contribuindo para aumento da qualidade de vida nas comunidades; conhecer a história do Município através da identidade criando portal com ilustração das belezas naturais de Santa Bárbara do Pará; investir na infraestrutura para credenciamento econômico, expansão e progresso da cidade e buscar parcerias com empreendedores para divulgar a gastronomia regional, artesanato, confecção e outros a fim de fomentar a economia local.;

Ação.....: 2206 - Apoio às Atividades Esportivas do Município  
Descrição: Apoiar as atividades esportivas com a finalidade de melhorar a saúde física ou mental e, também, proporcionar entretenimento dos participantes do município de Santa Bárbara.

Unidade de medida: -

Quantidade 2023: 1  
Valor total: 31.000,00

Função: 27 - Desporto e Lazer

Subfunção: 812 - Desporto Comunitário

Programa: 0015 - Ações de Cultura, Desporto e Turismo





Unidade de medida: -

Quantidade 2023: 1  
Valor total: 110.000,00

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2023 1.456.600,00

Órgão: 13 - Secretária Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0005 - Atenção Primária em Saúde  
Custear ações de saúde no âmbito individual e coletivo que abranja a promoção e proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com objetivo de desenvolver uma atenção integral, impactando direto na saúde da população.

Ação.....: 2117 - Gestão das Unidades e Postos de Saúde  
Descrição: Atender os problemas de saúde da população, sem que haja a necessidade de encaminhamento para outros serviços, como emergências e hospitais. Oferecer consultas médicas, inalções, injeções, curativos, vacinas, coleta de exames laboratoriais, tratamento odontológico, encaminhamentos para especialidades e fornecimento de medicação básica.

Unidade de medida: -

Quantidade 2023: 1  
Valor total: 2.410.000,00

Programa: 0006 - Atenção de Média e Alta Complexidade  
Custear ações de Média e Alta Complexidade com gerenciamento e monitoramento dos serviços de Atenção Secundária e Terciária, executando serviços complementares à assistência básica, as quais promovem o tratamento e a reabilitação dos usuários, os quais são acometidos por patologias de difícil manejo com os recursos municipais focado no atendimento ofertado no município.

Ação.....: 2111 - Gestão das Ações do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS  
Descrição: Atendimento de pessoas com problemas psiquiátricos, objetivando a recuperação da saúde mental e a integração do paciente com sua família e a comunidade, por meio de atividades terapêuticas, por exemplo: psicoterapia individual ou em grupo, oficinas terapêuticas, atividades comunitárias, atividades artísticas, orientação e acompanhamento do uso de medicação, atendimento domiciliar e aos familiares.

Unidade de medida: -

Quantidade 2023: 1  
Valor total: 110.000,00







Descrição: Adquirir material permanente, mobiliário para equipar o Centro de Atendimento Psicossocial-CAPS no município de Santa Bárbara do Pará.

Unidade de medida: - Quantidade 2023: 1  
Valor total: 31.000,00

Ação.....: 1014 - Implantação do Sistema de Telesáude  
Descrição: Implantar Sistema de Telesáude como ferramenta de apoio diagnóstico e terapêutico, com ênfase no caráter educativo de suas ações, ao prover suporte assistencial, por meio das teleconsultorias e/ou descentralizando a realização de procedimentos diagnósticos in loco.

Unidade de medida: - Quantidade 2023: 1  
Valor total: 11.000,00

Ação.....: 1021 - Construção, Reforma e Ampliação de Academias de Saúde  
Descrição: Construir novas Academias de Saúde. Ampliar, Adequar, e Reformar as já existentes no município, proporcionando lazer com saúde às pessoas que buscam qualidade de vida com dignidade.

Unidade de medida: - Quantidade 2023: 1  
Valor total: 185.000,00

Ação.....: 2127 - Capacitação de Profissionais da Saúde  
Descrição: Capacitar servidores da saúde visando aprimorar seus conhecimentos e motivar o servidor em seu ambiente organizacional, propiciando a melhora na qualidade dos serviços em saúde à população local.

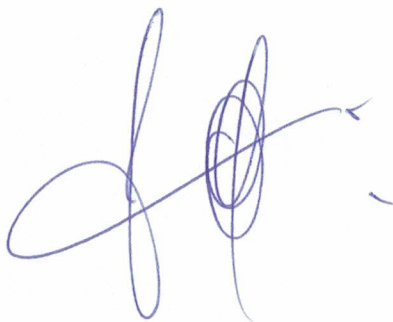
Unidade de medida: - Quantidade 2023: 1  
Valor total: 8.000,00

Subfunção: 126 - Tecnologia da Informação

Programa: 0005 - Atenção Primária em Saúde  
Custear ações de saúde no âmbito individual e coletivo que abranja a promoção e proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com objetivo de desenvolver uma atenção integral, impactando direto na saúde da população.

Ação.....: 0007 - Implantação e Estruturação da Rede de Informática nas UBS  
Descrição: Implementar e estruturar rede de informática, visando informatização de todas as Unidades Básicas de Saúde do município de Santa Bárbara do Pará.

Unidade de medida: - Quantidade 2023: 1  
Valor total: 110.000,00





















Descrição: Implantação, Adequação e Reforma da Estrutura existente do Hospital Municipal, com 22 (vinte e dois) leitos para atendimento hospitalar, com atenção especial à maternidade, enfermidades, com diagnóstico, tratamento, reabilitação e atendimento de urgências e emergências com qualidade à população municipal e adjacentes.

Unidade de medida: -

Quantidade 2023: 1  
Valor total: 310.000,00

Programa: 0014 - Estruturação da Rede de Saúde  
Aplicar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde ofertados a população de forma universal e gratuita nos posto e unidades básicas de saúde.

Ação.....: 1027 - Aquisição de Ambulâncias  
Descrição: aquisição de ambulâncias equipadas para facilitar o transporte ou prestação de primeiros socorros a doentes e feridos no município..

Unidade de medida: -

Quantidade 2023: 1  
Valor total: 110.000,00

Ação.....: 1030 - Implantação dos Serviços de Urgência e Emergência na UBS de Genipauá  
Descrição: Implantar os serviços de urgência e emergência na Unidade de Saúde de Genipauá, com a finalidade atendimento à comunidade local, visto que é uma localidade afastada do Centro e com dificuldade de acesso ao Centro da cidade.

Unidade de medida: -

Quantidade 2023: 1  
Valor total: 55.000,00

Ação.....: 2132 - Gestão das Ações dos Serviços de Urgência e Emergência - SAMU  
Descrição: Gerenciar e manter os serviços de urgência e emergência-SAMU no município de Santa Barbara e adjacências para que estes atendam seus pacientes de forma digna e de qualidade.

Unidade de medida: -

Quantidade 2023: 1  
Valor total: 35.600,00

Ação.....: 2177 - Coleta de Lixo Hospitalar  
Descrição: Coletar resíduo hospitalar em decorrência dos serviços de saúde e atendimento a pacientes ou de qualquer estabelecimento de saúde ou unidade que execute atividades de natureza de atendimento médico, tanto para seres humanos quanto para animais.

Unidade de medida: -

Quantidade 2023: 1  
Valor total: 51.000,00

Programa: 0018 - Ação Covid



Criar estrutura para o desenvolvimento de ações de vacinação, atendimento e distribuição de medicamentos durante e após a pandemia.

Ação.....: 2128 - Gestão das Ações em Covid - Média e Alta Complexidade - Saúde  
Descrição: Realizar ações e promover condições voltadas ao enfrentamento, prevenção e tratamento aos pacientes com Corona Vírus, que necessitam de atendimento de média e alta complexidade.

Unidade de medida: -

Quantidade 2023: 1  
Valor total: 21.000,00

Subfunção: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico

Programa: 0017 - Assistência Farmacêutica e Profiláticos

Dotar o programa Assistência Farmacêutica de estrutura capaz de organizar a logística de aquisição, armazenamento e distribuição de medicamentos, agregando valores às ações e aos serviços de saúde, para tanto é necessário integrar a Assistência Farmacêutica ao sistema de saúde com qualificação dos servidores envolvidos nos trabalhos de selecionar os medicamentos mais seguros, eficazes e custo-efetivos programar adequadamente as aquisições adquirir a quantidade certa e no momento oportuno armazenar, distribuir e transportar adequadamente para garantir a manutenção da qualidade do produto farmacêutico nas farmácias dos posto e centros de saúde de Santa Bárbara do Pará, gerenciar os estoques disponibilizar protocolos e diretrizes de tratamento, além de formulário terapêutico prescrever racionalmente dispensar (ou seja, entregar o medicamento ao usuário com orientação do uso) e monitorar o surgimento de reações adversas, entre tantas outras ações.

Ação.....: 2102 - Gestão das Atividades do Programa Farmácia Básica  
Descrição: Racionalizar a distribuição de medicamentos essenciais e permitir o tratamento eficaz e a menor custo das doenças mais comuns, que afetam as comunidades de nosso município.

Unidade de medida: -

Quantidade 2023: 1  
Valor total: 200.000,00

Ação.....: 2133 - Implantação do Sistema Hórus  
Descrição: Implantar o sistema nacional de gestão da assistência farmacêutica de acesso on-line implementado pelo Ministério da Saúde do Brasil, que permite o controle e distribuição dos medicamentos disponíveis no Sistema Único de Saúde.

Unidade de medida: -

Quantidade 2023: 1  
Valor total: 6.000,00

Ação.....: 2134 - Gestão do Sistema Hórus  
Descrição: Manter as ações voltadas ao sistema nacional de gestão da assistência





processamentos de dados,avaliação das medidas recomendadas.

Unidade de medida: -

Quantidade 2023: 1  
Valor total: 1.910.000,00

Subfunção: 306 - Alimentação e Nutrição

Programa: 0014 - Estruturação da Rede de Saúde

Apliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde ofertados a população de forma universal e gratuita nos posto e unidades básicas de saúde.

Ação.....: 2112 - Gestão das Ações do Bolsa Família Condicionadas à Saúde

Descrição: Assumir compromisso condicionado ao Programa Bolsa Família, no que tange a pesagem obrigatória dos beneficiários do Programa, que devem ser realizados em crianças de 0 a 7 anos, mulheres de 14 a 44 anos e gestantes, para que suas famílias garantam o recebimento do recurso.

Unidade de medida: -

Quantidade 2023: 1  
Valor total: 21.000,00

Função: 12 - Educação

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0018 - Ação Covid

Criar estrutura para o desenvolvimento de ações de vacinação, atendimento e distribuição de medicamentos durante e após a pandemia.

Ação.....: 2211 - Gestão das Ações em Covid - Educação

Descrição: objetivo proteger a vida das pessoas porque vidas importam, neste sentido, disponibilizando algumas unidades escolares da rede municipal, suporte às ações de prevenção à Covid-19.

Unidade de medida: -

Quantidade 2023: 1  
Valor total: 21.000,00

TOTAL DO ÓRGÃO..... valor 2023 17.212.400,00

Órgão: 14 - Secretária Municipal de Infraestrutura

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0021 - Infraestrutura e Desenvolvimento Municipal



Executar obras e urbanização para garantir ao cidadão o direito de termos uma cidade estruturalmente preparada para todos, promovendo acessibilidade ao cidadão

Ação.....: 1040 - Aquisição e Desapropriação de Imóveis

Descrição: Incorporação de bens a administração, para melhorar as instalações dos próprios municipais e assim, melhor organização dos próprios públicos.

Unidade de medida: -

Quantidade 2023: 1  
Valor total: 6.000,00

Ação.....: 2162 - Manutenção de Veículos - Infraestrutura

Descrição: manutenção preventiva e corretiva dos veículos da infraestrutura, com objetivo de melhorar e conservar os mesmos, assim diminuindo a perda e depreciação.

Unidade de medida: -

Quantidade 2023: 1  
Valor total: 210.000,00

Ação.....: 2165 - Gestão dos Cemitérios Municipais

Descrição: promover a limpeza e manutenção pois a vegetação cresce de forma rápida, dificultando assim espaço de túmulos e de visitação, realizar serviços de capina, poda de árvores e limpeza ao redor dos túmulos e jazigos, além da pintura dos muros.

Unidade de medida: -

Quantidade 2023: 1  
Valor total: 8.100,00

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 451 - Infra Estrutura Urbana

Programa: 0021 - Infraestrutura e Desenvolvimento Municipal

Executar obras e urbanização para garantir ao cidadão o direito de termos uma cidade estruturalmente preparada para todos, promovendo acessibilidade ao cidadão

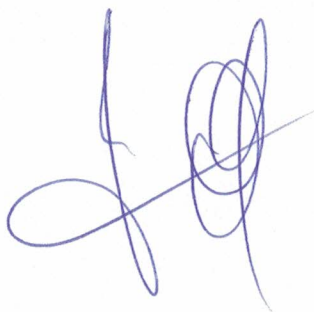
Ação.....: 1032 - Obras de Pavimentação de Vias

Descrição: Proporcionar conforto à população, melhorar condições de limpeza, contribuindo para a saúde pública, e proporcionar níveis satisfatórios de segurança, velocidade e economia no transporte de pessoas e mercadorias através da pavimentação de vias públicas urbanas

Unidade de medida: -

Quantidade 2023: 1  
Valor total: 110.000,00

Ação.....: 1035 - Construção de Pontes e Trapiches





---

Ação.....: 2164 - Gestão da Limpeza de Praças, Parques e Jardins  
Descrição: promover a conservação de praças e logradouros públicos evitar a proliferação de insetos e animais peçonhentos, contribuindo para a saúde a melhoria da saúde pública.

Unidade de medida: -

Quantidade 2023: 1  
Valor total: 126.000,00

---

Ação.....: 2167 - Manutenção de Próprios Públicos  
Descrição: A realização periódica de manutenção dos próprios Públicos aumentando a sua vida útil, melhorar o desempenho de equipamentos e instalações em geral, proporciona redução de custos, além de garantir segurança e conforto para todos os indivíduos que o utilizam.

Unidade de medida: -

Quantidade 2023: 1  
Valor total: 20.000,00

---

Ação.....: 2168 - Manutenção de Pontes e Trapiches  
Descrição: melhoria no tráfego de pessoas, veículos e mercadorias, trazendo novas oportunidades de negócios, melhorar o fluxo dos mesmos, melhorando assim o Turismo Local, Integração e Desenvolvimento.

Unidade de medida: -

Quantidade 2023: 1  
Valor total: 6.000,00

---

Subfunção: 452 - Serviços Urbanos

---

Programa: 0021 - Infraestrutura e Desenvolvimento Municipal

Executar obras e urbanização para garantir ao cidadão o direito de termos uma cidade estruturalmente preparada para todos, promovendo acessibilidade ao cidadão

---

Ação.....: 2166 - Identificação e Sinalização de Logradouros Públicos  
Descrição: implantação da sinalização viária horizontal e identificação das vias e logradouros Públicos, tornando assim as vias mais seguras, pois necessitam dispor de uma boa visibilidade tanto no período do dia (contraste) quanto da noite (retro refletividade), melhorando a segurança do tráfego, comprometendo a percepção do condutor aos elementos precários das vias, diminuindo a ocorrência de acidentes.

Unidade de medida: -

Quantidade 2023: 1  
Valor total: 11.000,00

---

Ação.....: 2169 - Manutenção das Orlas



Descrição: manter a e conservar o espaço da costa litorânea a fim de disciplinar, de maneira integrada e participativa, o uso e ocupação do território na tentativa de melhorar a qualidade de vida de populações locais e de preservar e conservar os ecossistemas costeiros.

Unidade de medida: -

Quantidade 2023: 1  
Valor total: 12.000,00

Subfunção: 453 - Transportes Coletivos Urbanos

Programa: 0021 - Infraestrutura e Desenvolvimento Municipal  
Executar obras e urbanização para garantir ao cidadão o direito de termos uma cidade estruturalmente preparada para todos, promovendo acessibilidade ao cidadão

Ação.....: 1051 - Construção de Abrigos de Passageiros  
Descrição: proporcionar melhor qualidade para os usuários do transporte coletivo.

Unidade de medida: -

Quantidade 2023: 1  
Valor total: 27.800,00

Função: 16 - Habitação

Subfunção: 482 - Habitação Urbana

Programa: 0021 - Infraestrutura e Desenvolvimento Municipal  
Executar obras e urbanização para garantir ao cidadão o direito de termos uma cidade estruturalmente preparada para todos, promovendo acessibilidade ao cidadão

Ação.....: 1044 - Construção de Casas Populares  
Descrição: A habitação é uma das nossas principais metas, de auxiliar às população a realizarem o sonho da casa própria, trazendo a dignidade às famílias.

Unidade de medida: -

Quantidade 2023: 1  
Valor total: 313.000,00

Função: 17 - Saneamento

Subfunção: 452 - Serviços Urbanos

Programa: 0021 - Infraestrutura e Desenvolvimento Municipal  
Executar obras e urbanização para garantir ao cidadão o direito de termos uma cidade estruturalmente preparada para todos, promovendo acessibilidade ao cidadão

Ação.....: 1047 - Canalização de Corregos

Descrição: melhoria no escoamento das águas dos correços.

Unidade de medida: -

Quantidade 2023: 1  
Valor total: 18.500,00

Ação.....: 1048 - Instalação de Unidades Sanitárias - MSD  
Descrição: melhorias sanitárias domiciliares, contribuir para a redução dos índices de morbimortalidade provocados pela falta ou inadequação das condições de saneamento domiciliar, dotar os domicílios de melhorias sanitárias, necessárias à proteção das famílias e à promoção de hábitos higiênicos

Unidade de medida: -

Quantidade 2023: 1  
Valor total: 37.000,00

Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano

Programa: 0021 - Infraestrutura e Desenvolvimento Municipal

Executar obras e urbanização para garantir ao cidadão o direito de termos uma cidade estruturalmente preparada para todos, promovendo acessibilidade ao cidadão

Ação.....: 1045 - Ampliação da Rede de Esgoto e Drenagem Pluvial  
Descrição: melhoria no tratamento dos esgotos e condições adequadas de saneamento, assim diminuir a proliferação de inúmeras doenças parasitárias e infecciosas além da degradação do corpo da água. A disposição adequada dos esgotos é essencial para a proteção da saúde pública.

Unidade de medida: -

Quantidade 2023: 1  
Valor total: 36.500,00

Ação.....: 1046 - Construção de Galerias de Águas Pluviais  
Descrição: melhoria das vias públicas, melhoramento do escoamento das águas pluviais.

Unidade de medida: -

Quantidade 2023: 1  
Valor total: 18.500,00

Ação.....: 2159 - Gestão do Saneamento Básico  
Descrição: adotar medidas sobre o ambiente que têm como objetivo promover a saúde dos cidadãos, garantir sua qualidade de vida, e preservar os recursos naturais.

Unidade de medida: -

Quantidade 2023: 1  
Valor total: 36.500,00

Ação.....: 2200 - Manutenção de Galerias de Águas Pluviais  
Descrição: melhoria no escoamento das águas pluviais, evitando enchentes e alagamentos de

vias.

Unidade de medida: -

Quantidade 2023: 1  
Valor total: 11.000,00

Função: 25 - Energia

Subfunção: 752 - Energia Elétrica

Programa: 0021 - Infraestrutura e Desenvolvimento Municipal

Executar obras e urbanização para garantir ao cidadão o direito de termos uma cidade estruturalmente preparada para todos, promovendo acessibilidade ao cidadão

Ação,....: 1039 - Implantação da Rede de Energia Elétrica no Campo  
Descrição: reorganizar a rede de energia na zona rural, para melhorar as condições de vida da população rural, gerando renda, e proporcionando a cidadania.

Unidade de medida: -

Quantidade 2023: 1  
Valor total: 250.000,00

Ação,....: 1049 - Construção e Ampliação da rede de Energia Elétrica  
Descrição: contribuição ao aumento na distribuição da energia elétrica universalização do acesso.

Unidade de medida: -

Quantidade 2023: 1  
Valor total: 260.000,00

Função: 26 - Transporte

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0021 - Infraestrutura e Desenvolvimento Municipal

Executar obras e urbanização para garantir ao cidadão o direito de termos uma cidade estruturalmente preparada para todos, promovendo acessibilidade ao cidadão

Ação,....: 1034 - Implantação do Departamento de Transporte e Trânsito  
Descrição: Esse departamento tem como objetivo, gerenciar e fiscalizar a execução das modalidades do transporte público de passageiros no Município, gerenciar e fiscalizar o trânsito, realizando a sinalização, realizar o gerenciamento e a manutenção da frota municipal.

Unidade de medida: -

Quantidade 2023: 1  
Valor total: 6.000,00



Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário

Programa: 0021 - Infraestrutura e Desenvolvimento Municipal

Executar obras e urbanização para garantir ao cidadão o direito de termos uma cidade estruturalmente preparada para todos, promovendo acessibilidade ao cidadão

Ação,....: 1050 - Construção do Terminal de Integração do Transporte Coletivo  
Descrição: viabilizar a integração para transporte público, melhorando a mobilidades de passageiros dentro do município e áreas vizinhas.

Unidade de medida: -

Quantidade 2023: 1  
Valor total: 22.400,00

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2023 2.667.300,00

Órgão: 15 - Serv.Autônomo de Água e Esgoto-SAAESBP

Função: 17 - Saneamento

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0008 - Gestão Transparente e Equilíbrio Fiscal

Garantir o Equilíbrio Fiscal com cumprimento do orçamento, tendo como limite máximo de gasto a receita realizada, Equilibrando as contas públicas gerando recursos para fazer face às despesas de custeio e aos investimentos, visando a melhoria na qualidade do gasto público do Município de Santa Bárbara do Pará.

Ação,....: 2023 - Gestão do Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto - SAAE  
Descrição: viabilizar melhoria no departamento, bem como a organização do sistema de abastecimento de água do município.

Unidade de medida: -

Quantidade 2023: 1  
Valor total: 351.000,00

Subfunção: 544 - Recursos Hídricos

Programa: 0008 - Gestão Transparente e Equilíbrio Fiscal

Garantir o Equilíbrio Fiscal com cumprimento do orçamento, tendo como limite máximo de gasto a receita realizada, Equilibrando as contas públicas gerando recursos para fazer face às despesas de



Ação.....: 2071 - Gestão do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%  
Descrição: estruturação na rede de ensino para melhoria na qualidade do ensino de alunos matriculados no ensino fundamental.

Unidade de medida: -

Quantidade 2023: 1  
Valor total: 3.027.000,00

Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos

Programa: 0012 - Educação de Qualidade - Educação de Jovens e Adultos  
Assegurar a igualdade nas condições de acesso, permanência e êxito do aluno matriculado na rede Municipal de ensino de Santa Bárbara do Pará em todos os níveis de ensino e aprendizado.

Ação.....: 2072 - Gestão da Educação de Jovens e Adultos - EJA - FUNDEB 70%  
Descrição: manutenção dos profissionais da educação para melhorar a qualidade do ensino aos jovens, adultos e idosos que não tiveram acesso à educação na escola convencional na idade apropriada. Permitindo ao aluno que retome os estudos e os conclua em menos tempo e, dessa forma, possibilitando sua qualificação para conseguir melhores oportunidades no mercado de trabalho.

Unidade de medida: -

Quantidade 2023: 1  
Valor total: 229.000,00

Ação.....: 2073 - Gestão da Educação de Jovens e Adultos - EJA - FUNDEB 30%  
Descrição: manutenção do ensino para melhoria na qualidade da educação aos jovens, adultos e idosos que não tiveram acesso à educação na escola convencional na idade apropriada. Permitindo ao aluno que retome aos estudos e os conclua em menor tempo e, dessa forma, possibilitando sua qualificação para conseguir melhores oportunidades no mercado de trabalho.

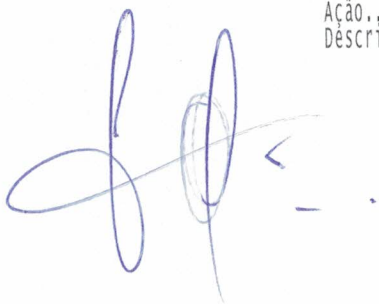
Unidade de medida: -

Quantidade 2023: 1  
Valor total: 34.000,00

Subfunção: 367 - Educação Especial

Programa: 0010 - Educação de Qualidade - Ensino Fundamental  
Assegurar a igualdade nas condições de acesso, permanência e êxito do aluno matriculado na rede Municipal de ensino de Santa Bárbara do Pará em todos os níveis de ensino e aprendizado.

Ação.....: 2074 - Gestão da Educação Especial - FUNDEB 70%  
Descrição: valorização dos profissionais para promover a educação de qualidade, visando o atendimento a alunos com necessidades especiais, diante do direito de todos de ter acesso a educação de forma integrativa, e o mais importante é fundamental





---

a educação especial inclusiva englobando aspectos pedagógicos sociais, culturais e políticos.

Unidade de medida: -

Quantidade 2023: 1  
Valor total: 50.100,00

---

Ação.....: 2075 - Gestão da Educação Especial - FUNDEB 30%  
Descrição: estruturar a rede de ensino para promover a educação de qualidade, visando o atendimento a alunos com necessidades especiais, diante do direito de todos de ter acesso a educação de forma integrativa, e o mais importante é fundamental a educação especial inclusiva englobando aspectos pedagógicos sociais, culturais e políticos.

Unidade de medida: -

Quantidade 2023: 1  
Valor total: 15.100,00

---

TOTAL DO ÓRGÃO..... valor 2023 10.429.200,00

---

TOTAL GERAL..... valor 2023 55.663.300,00

---

Estado do Pará  
Município de Santa Barbara



**RESULTADO PRIMÁRIO**  
**E**  
**RESULTADO NOMINAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO PARÁ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

Colunas1	Colunas2	Colunas3	Colunas4	Colunas5	Colunas6	Colunas7
<b>ANÁLISE DE DADOS PARA ELEBORAÇÃO DOS DEMONSTRATIVOS DAS METAS E RISCOS FISCAIS</b>						
<b>RESULTADO PRIMÁRIO E RESULTADO NOMINAL</b>						
ESPECIFICAÇÃO	2020	2021	2022	2023	2024	2025
<b>RECEITAS FISCAIS CORRENTES</b>	<b>48.689.338,40</b>	<b>58.729.055,65</b>	<b>59.784.665,42</b>	<b>60.967.908,23</b>	<b>67.064.699,05</b>	<b>78.611.168,96</b>
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>48.717.260,94</b>	<b>59.081.398,36</b>	<b>59.967.065,42</b>	<b>61.168.548,23</b>	<b>67.285.403,05</b>	<b>78.853.943,36</b>
1.1 - Receita Tributária	2.101.514,51	1.594.926,71	799.194,36	879.113,80	967.025,18	1.063.727,69
1.2 - Receitas de Contribuição	1.358.909,60	1.381.956,18	365.000,00	401.500,00	441.650,00	485.815,00
1.3 - Receitas de Serviços	38.374,94	3.607,91	1.000,00	1.100,00	1.210,00	1.331,00
1.4 - Receita Patrimonial	27.922,54	352.342,71	182.400,00	200.640,00	220.704,00	242.774,40
1.4.1 - Aplicações Financeiras	27.922,54	352.342,71	182.400,00	200.640,00	220.704,00	242.774,40
1.4.2 - Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-
1.5 - Transferências Correntes	45.188.545,94	55.718.002,50	58.618.471,06	59.685.094,43	65.653.603,88	77.058.964,26
1.6 - Outras Receitas Correntes	1.993,41	30.562,35	1.000,00	1.100,00	1.210,00	1.331,00
<b>RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL</b>	<b>326.935,00</b>	<b>159.960,00</b>	<b>99.000,00</b>	<b>3.108.900,00</b>	<b>5.119.790,00</b>	<b>6.131.769,00</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>326.935,00</b>	<b>159.960,00</b>	<b>99.000,00</b>	<b>3.108.900,00</b>	<b>5.119.790,00</b>	<b>6.131.769,00</b>
2.1 - Operações de Crédito	-	-	-	-	-	-
2.2 - Amortização de Empréstimo	-	-	-	-	-	-
2.3 - Alienação de ativos	-	-	-	-	-	-
2.4 - Transferências de capital	326.935,00	159.960,00	99.000,00	108.900,00	119.790,00	131.769,00
2.5 - Outras Resceitas de Capital	-	-	-	3.000.000,00	5.000.000,00	6.000.000,00
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS</b>	<b>49.016.273,40</b>	<b>58.889.015,65</b>	<b>59.883.665,42</b>	<b>64.076.808,23</b>	<b>72.184.489,05</b>	<b>84.742.937,96</b>
<b>TOTAL DA RECEITA</b>	<b>49.044.195,94</b>	<b>59.241.358,36</b>	<b>60.066.065,42</b>	<b>64.277.448,23</b>	<b>72.405.193,05</b>	<b>84.985.712,36</b>
<b>DESPESAS FISCAIS CORRENTES</b>	<b>41.083.264,44</b>	<b>39.007.188,93</b>	<b>28.324.208,76</b>	<b>31.031.629,64</b>	<b>33.212.593,71</b>	<b>35.546.225,27</b>
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>41.083.264,44</b>	<b>39.007.188,93</b>	<b>28.324.208,76</b>	<b>31.156.629,64</b>	<b>33.337.593,71</b>	<b>35.671.225,27</b>
1.1 - Pessoal e Encargos Sociais	24.380.906,45	24.087.455,48	27.338.708,76	29.252.418,37	31.300.087,66	33.491.093,80
1.2 - Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	125.000,00	125.000,00	125.000,00
1.3 - Outras Despesas Correntes	16.702.357,99	14.919.733,45	985.500,00	1.779.211,26	1.912.506,05	2.055.131,47
<b>DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL</b>	<b>1.357.612,00</b>	<b>637.919,41</b>	<b>7.622.081,66</b>	<b>5.214.000,00</b>	<b>5.578.980,00</b>	<b>5.969.508,60</b>
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>1.750.685,51</b>	<b>775.103,46</b>	<b>7.645.081,66</b>	<b>5.339.000,00</b>	<b>5.703.980,00</b>	<b>6.094.508,60</b>
2.1 - Investimentos	1.357.612,00	637.919,41	7.422.081,66	5.000.000,00	5.350.000,00	5.724.500,00
2.2 - Inversões Financeiras	-	-	200.000,00	214.000,00	228.980,00	245.008,60
2.3 - Amortização da Dívida	393.073,51	137.184,05	23.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00
<b>RESRVA DE CONTINGENCIA</b>						
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS</b>	<b>48.324.187,43</b>	<b>58.930.834,96</b>	<b>59.932.543,14</b>	<b>36.461.107,36</b>	<b>38.906.928,35</b>	<b>41.640.733,87</b>
<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>42.833.949,95</b>	<b>39.782.292,39</b>	<b>35.969.290,42</b>	<b>36.495.629,64</b>	<b>39.041.573,71</b>	<b>41.765.733,87</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO</b>	<b>692.085,97</b>	<b>(41.819,31)</b>	<b>(48.877,72)</b>	<b>27.615.700,87</b>	<b>33.277.560,70</b>	<b>43.102.204,09</b>
obs: Dívida Fiscal Líquida 2019:	2020	2021	2022	2023	2024	2025
ESPECIFICAÇÃO						
DÍVIDA CONSOLIDADA	891.956,54	768.151,84	756.674,12	643.024,23	527.669,59	410.584,63
DEDUÇÕES						
Ativo Disponível	6.356.539,15	159.984,16	169.583,21	179.758,20	192.341,28	205.805,17
Haveres Financ Ativo Realizavel	-	7.420.684,53	7.865.925,60	8.337.881,14	8.921.532,82	9.546.040,11
(-) Obrigações Financeiras *	982.956,54	819.405,97	868.570,33	920.684,55	985.132,47	1.054.091,74
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	(4.481.626,07)	(5.993.110,88)	(6.410.264,37)	(6.953.930,56)	(7.601.072,04)	(8.287.168,91)
PASSIVOS RECONHECIDOS						
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	(4.481.626,07)	(5.993.110,88)	(6.410.264,37)	643.024,23	(7.601.072,04)	(8.287.168,91)
<b>RESULTADO NOMINAL</b>	<b>5.173.712,04</b>	<b>5.951.291,57</b>	<b>6.361.386,65</b>	<b>34.569.631,44</b>	<b>40.878.632,74</b>	<b>51.389.372,99</b>

Fonte: LDO e Balanço Geral 2020; Balanço Geral 2019 e Orçamento 2021.



Estado do Pará  
Município de Santa Barbara



**RESULTADO DE EVOLUÇÃO**  
**DA**  
**DÍVIDA CONSOLIDADA PÚBLICA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ

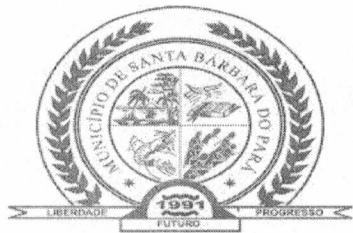
QUADRO DE EVOLUÇÃO DA DÍVIDA CONSOLIDADA PÚBLICA

	SALDO DO EXERCÍCIO	JUROS NO EXERCÍCIO	ACRESCIMOS (inscrição)	RECEITA CORRENTE	AMORTIZAÇÃO 1,5% RCL	SALDO NO FINAL DO EXERCÍCIO
2021		-	-	48.717.260,94	393.073,51	891.956,54
2022	891.956,54	13.379,35	-	59.081.398,36	137.184,05	768.151,84
2023	768.151,84	11.522,28	-	59.967.065,42	23.000,00	756.674,12
2024	756.674,12	11.350,11	-	61.168.548,23	125.000,00	643.024,23
2025	643.024,23	9.645,36	-	67.285.403,05	125.000,00	527.669,59
2026	527.669,59	7.915,04	-	78.853.943,36	125.000,00	410.584,63
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	JUROS NO EXERCÍCIO	ACRESCIMOS (inscrição)	RECEITA CORRENTE	AMORTIZAÇÃO 1,5% RCL	SALDO NO FINAL DO EXERCÍCIO
2027	410.584,63	6.158,77	-	82.796.640,52	100.000,00	316.743,40
2028	316.743,40	4.751,15	-	86.936.472,55	50.000,00	271.494,56
2029	271.494,56	4.072,42	-	91.283.296,18	10.000,00	265.566,97
2030	265.566,97	3.983,50	-	95.847.460,99	5.000,00	264.550,48
2031	264.550,48	3.968,26	-	100.639.834,04	381,67	268.137,07
2032	268.137,07	4.022,06	-	105.671.825,74	5,73	272.153,39

OBS: O percentual de amortização da dívida é de 1,5%.

OBS: O valor total da dívida com INSS sofrerá ajuste devido a não consolidação dos valores parcelados em 2017.

Estado do Pará  
Município de Santa Barbara



# PROJEÇÃO PARA RECEITA



ANÁLISE DOS DADOS PARA ELABORAÇÃO DOS DEMONSTRATIVOS DAS METAS E RISCOS FISCAIS

PROJEÇÃO PARA RECEITA

	2020	2021	2022	2023	2024	2025
RECEITAS CORRENTES	48.717.260,94	59.081.398,36	59.967.065,42	61.168.548,23	67.285.403,05	78.863.943,36
1 - RECEITA TRIBUTÁRIA	2.101.514,51	1.594.926,71	799.194,36	879.113,80	967.025,18	1.063.727,69
1.1 - IPTU	166.058,19	57.842,66	350.000,00	385.000,00	423.500,00	465.850,00
1.2 - IRRF	1.012.772,19	804.690,07	115.103,64	126.614,00	139.275,40	153.202,94
1.3 - ITBI	175.704,09	55.523,74	40.588,08	44.646,89	49.111,58	54.022,73
1.4 - ISS	590.830,62	554.892,79	204.002,64	224.402,90	246.843,19	271.527,51
1.5 - TAXAS	156.149,52	121.977,45	89.500,00	98.450,00	108.295,00	119.124,50
2 - RECEITA PATRIMONIAL	27.922,54	352.342,71	182.400,00	200.640,00	220.704,00	242.774,40
2.1.A - Aluguéis	-	-	-	-	-	-
2.1.B - Outras Receitas Imobiliárias	-	-	-	-	-	-
2.1 - Outras Receitas Imobiliárias	27.922,54	352.342,71	182.400,00	200.640,00	220.704,00	242.774,40
2.2 - Aplicações Financeiras	-	-	-	-	-	-
2.2 - Remuneração de Investimentos Regime Próprio Prev	-	-	-	-	-	-
2.2 - Receita e Orçoga Serv. Transporte Coletivo Local	-	-	-	-	-	-
2.2 - Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-
3 - RECEITA DE SERVIÇOS	38.374,94	3.607,91	1.000,00	1.100,00	1.210,00	1.331,00
3.1 - Serviços Administrativos (Inscrição em Concurso Pub)	-	-	-	-	-	-
3.3 - Outros Serviços	38.374,94	3.607,91	1.000,00	1.100,00	1.210,00	1.331,00
3.A - RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	1.358.909,60	1.381.956,18	365.000,00	401.500,00	441.650,00	485.815,00
3.A.1 - Contribuição Regime Próprio Previdência Servidor Civil	1.358.909,60	1.381.956,18	365.000,00	401.500,00	441.650,00	485.815,00
3.B - Contribuição Iluminação Pública	45.788.545,94	55.718.002,50	58.618.471,06	59.685.094,43	65.652.603,86	77.058.964,26
4 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	25.377.741,43	27.347.144,64	32.783.914,83	32.585.223,33	35.843.745,66	39.428.120,23
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	14.352.002,49	19.073.502,01	20.946.910,95	21.000.000,00	23.100.000,00	25.410.000,00
4.1 - FPM	-	-	-	-	-	-
4.1 - FPM	14.352.002,49	19.073.502,01	20.946.910,95	21.000.000,00	23.100.000,00	25.410.000,00
4.3 - ITR	3.432,21	4.144,80	2.000,00	2.200,00	2.420,00	2.662,00
4.4 - ICMS DESONERAÇÃO	-	-	72.655,00	79.920,50	87.912,55	96.703,81
4.6 - Fundo Especial do Petroleo FEP	211.823,36	340.723,57	240.000,00	264.000,00	290.400,00	319.440,00
4.6 - COMP. FIN. REC. MUN. CFEM	5.736,49	2.395,62	8.000,00	8.800,00	9.680,00	10.648,00
4.6.a - OUTRAS TRANSF DA UNIÃO	3.512.501,61	668.193,80	603.348,88	663.683,77	730.052,14	803.057,36
4.7 - TRANSFERÊNCIAS DO SUS	5.753.919,89	6.224.304,62	7.973.500,00	7.335.369,06	8.068.905,97	8.875.796,56
4.7.1 - ATENÇÃO BÁSICA	2.778.822,02	5.563.011,77	4.744.544,49	4.003.518,00	4.403.869,80	4.844.256,78
4.7.1.a - PAB FIXO	2.778.822,02	1.283.224,49	710.000,00	781.000,00	859.100,00	945.010,00
4.7.1.b - PACS	-	1.053.800,00	1.035.000,00	1.138.500,00	1.252.350,00	1.377.585,00
4.7.1.c - Saúde da Família	-	-	45.000,00	49.500,00	54.450,00	59.895,00
4.7.1.d - Saúde Bucal	-	-	-	-	-	-
4.7.1.e - EMAD - Atenção Domiciliar	-	-	-	-	-	-
4.7.1.f - PMAQ - Programa Melhoria do Acesso e da Quali	-	-	-	-	-	-
4.7.1.g - NASF - Núcleo de Apoio à Saúde da Família	-	-	25.380,00	27.918,00	30.709,80	33.780,78
4.7.1.h - EMAP - Equipamentos Multiprofissionais de Apoio	-	-	-	-	-	-
4.7.1.i - Incentivo Atenção Básica - Povos Indígenas	-	-	1.000,00	1.100,00	1.210,00	1.331,00
4.7.1.j - Incentivo: Atenção Integral Saúde Adolescente	-	-	-	-	-	-
4.7.1.k - Compensação das Especificidades Regionais	-	-	5.000,00	5.500,00	6.050,00	6.655,00
4.7.1.l - Outros Programas Fundo a Fundo	198.139,17	3.225.987,28	2.923.164,49	2.000.000,00	2.200.000,00	2.420.000,00
4.7.2 - ATENÇÃO MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR	-	-	720.000,00	792.000,00	871.200,00	958.320,00
4.7.2.a - UPA - Unidade de Pronto Atendimento	-	-	-	-	-	-







4.9 - TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	863.083,14	742.432,46	1.619.000,00	1.780.900,00	1.958.990,00	2.154.889,00
4.9.1 - S-EDUCAÇÃO	242.532,19	227.068,65	450.000,00	495.000,00	544.500,00	598.950,00
4.9.2 - Programa Dinheiro Direto na Escola	-	-	9.000,00	9.000,00	10.890,00	11.979,00
4.9.3 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	325.706,40	330.715,00	550.000,00	605.000,00	665.500,00	732.050,00
4.9.4 - Programa Nacional do Transporte Escolar - PNATE	193.606,38	184.648,81	410.000,00	451.000,00	496.100,00	545.710,00
4.9.5 - Programa Escolasidade - Projovem Urbano	-	-	50.000,00	55.000,00	60.500,00	66.550,00
4.9.6 - Outras Transferências FNDE	101.238,17	12.223,92	150.000,00	165.000,00	181.500,00	199.650,00
<b>5 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO</b>	<b>7.261.252,73</b>	<b>9.613.146,49</b>	<b>9.811.390,27</b>	<b>10.354.232,52</b>	<b>11.389.655,78</b>	<b>12.528.621,35</b>
5.1 - ICMS	5.955.213,21	7.966.678,37	8.461.662,67	9.000.000,00	9.900.000,00	10.890.000,00
5.2 - IPVA	403.656,04	428.759,76	490.055,28	500.000,00	550.000,00	605.000,00
5.3 - IPI	146.102,37	273.603,56	264.915,48	200.000,00	220.000,00	242.000,00
5.4 - COM. IND. DOM. ECON - CIDE	18.458,46	12.223,92	11.256,84	12.382,52	13.620,78	14.982,85
5.6 - Transf. Estado P/ Saúde Fundo a Fundo	-	-	-	-	-	-
5.7 - Transf. Estado p/ Assistência Social	-	-	-	-	-	-
5.8 - Convênio do Estado P/Educação	-	-	-	-	-	-
5.6 - OUTRAS TRANSF. ESTADO	476.794,19	552.657,16	373.500,00	410.850,00	451.935,00	497.128,50
<b>TRANSFERÊNCIAS RECURSOS DO ESTADO PROG SAÚDE</b>	<b>261.028,46</b>	<b>379.223,72</b>	<b>210.000,00</b>	<b>231.000,00</b>	<b>254.100,00</b>	<b>279.510,00</b>
5.7 - Programa Assistência Farmacêutica Básica	-	-	-	-	-	-
5.8 - Programa Vigilância Epidemiológica	-	-	-	-	-	-
5.9 - Programa Aterção Básica de Saúde	-	-	-	-	-	-
5.10 - Outros Recursos de Programas e Ações	261.028,46	379.223,72	210.000,00	231.000,00	254.100,00	279.510,00
<b>6 - TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERN.</b>	<b>12.527.051,78</b>	<b>18.709.082,62</b>	<b>14.115.165,96</b>	<b>14.646.838,58</b>	<b>16.111.522,44</b>	<b>22.562.674,68</b>
4.16 - FUNDEB - RECEITAS DE IMPOSTOS	7.388.590,84	9.345.973,16	5.606.650,76	5.546.838,58	6.101.522,44	6.711.674,68
4.17 - FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO VAAF	-	5.875.789,32	-	3.000.000,00	3.300.000,00	3.630.000,00
4.18 - FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO VAAT	5.138.460,94	2.997.102,71	8.508.515,20	5.000.000,00	5.500.000,00	6.050.000,00
4.19 - FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO VAAA	-	-	-	1.000.000,00	1.100.000,00	1.200.000,00
4.20 - FUNDEB - COMPL. UNIÃO - Ajuste Anual	-	490.217,43	-	100.000,00	110.000,00	121.000,00
<b>TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS</b>	<b>22.500,00</b>	<b>48.628,75</b>	<b>1.908.000,00</b>	<b>2.098.800,00</b>	<b>2.308.680,00</b>	<b>2.539.548,00</b>
4.19 - CONV. UNIÃO P/ SUS	-	-	100.000,00	110.000,00	121.000,00	133.100,00
4.20 - CONV. UNIÃO P/A.SOCIAL	22.500,00	48.628,75	232.500,00	255.750,00	281.325,00	309.457,50
4.21 - CONV. UNIÃO P/EDUCAÇÃO	-	-	319.000,00	350.900,00	385.990,00	424.589,00
4.21 - OUTROS CONVÊNIO DA UNIÃO	-	-	299.000,00	328.900,00	361.790,00	397.969,00
4.22 - CONV. ESTADO P/ SUS	-	-	12.000,00	13.200,00	14.520,00	15.972,00
4.23 - CONV. ESTADO P/ EDUC.	-	-	339.000,00	372.900,00	410.190,00	451.209,00
4.24 - CONV. ESTADO P/AS.SOCIAL	-	48.628,75	100.500,00	110.550,00	121.605,00	133.765,50
4.25 - OUTROS CONV. ESTADO	-	-	506.000,00	556.600,00	612.260,00	673.486,00
<b>5 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>	<b>1.993,41</b>	<b>30.562,35</b>	<b>1.000,00</b>	<b>1.100,00</b>	<b>1.210,00</b>	<b>1.331,00</b>
5.1 - IDENIZAÇÕES	-	-	-	-	-	-
5.2 - RESTITUIÇÕES	1.993,41	11.935,00	-	-	-	-
5.3 - RECEITAS DA DÍVIDA ATIVA Tributária e Não Tributária	-	-	-	-	-	-
5.4 - MULTAS DE OUTRAS ORIGENS	-	-	-	-	-	-
5.4.1 - Multas Previstas na Legislação de Trânsito	-	-	-	-	-	-
5.4.2 - Multas por Auto de Infração	-	-	-	-	-	-
5.4.3 - Ressarcimentos	-	-	-	-	-	-
5.4 - OUTRAS RECEITAS	-	18.627,35	1.000,00	1.100,00	1.210,00	1.331,00

<b>6 - RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>326.935,00</b>	<b>159.960,00</b>	<b>99.000,00</b>	<b>108.900,00</b>	<b>119.790,00</b>	<b>131.769,00</b>
6.1 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-
6.2 - AMORT. DE EMPRÉSTIMOS	-	-	-	-	-	-
6.3 - ALIENAÇÃO DE ATIVOS	-	-	-	-	-	-
6.4 - TRANSFERÊNCIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	-	-	-	-	-	-

6.4 - TRANSFERÊNCIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE



6.4 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	326.935,00	159.960,00	99.000,00	108.900,00	119.790,00	131.769,00
6.4.1 - CONVENIOS C/ UNIÃO	118.118,00					
6.4.2 - CONV. UNIÃO P/ SUS	208.817,00	159.960,00	99.000,00	108.900,00	119.790,00	131.769,00
6.4.3 - CONV. UNIÃO P/ EDUCAÇÃO						
6.4.4 - OUTROS CONV. C/ ESTADO						
6.4.5 - TRANSFERÊNCIA CONVÊNIO DO ESTADO PARA SUS						
6.4.6 - TRANSFERÊNCIA CONVÊNIO DO ESTADO L-ESTRUTU						
6.4.7 - transferências advindas de emendas parlamentares						
<b>7 - CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS</b>						
7.1 - Contribuição Patronal Servidor Ativo - Regime Próprio						
7.2 - Contribuição Previdenciária p/ Regime Parc Déb RPPS						
<b>8 - DEDUÇÕES DE RECEITA</b>	<b>3.934.842,43</b>	<b>5.924.381,24</b>	<b>5.157.771,12</b>	<b>5.614.148,23</b>	<b>6.175.563,06</b>	<b>6.793.119,36</b>
8.1 - Dedução de Receita do FPM - FUNDEB	2.633.161,08	3.525.238,84	3.488.609,28	3.837.470,21	4.221.217,23	4.643.338,95
8.2 - Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - ITR	686,42	828,90	301,80	331,98	365,18	401,70
8.3 - Dedução de Receita para Formação do FUNDEB ICMS/DES			14.531,00	15.984,10	17.582,51	19.340,76
8.4 - Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - ICMS	1.191.042,94	1.592.663,40	1.501.329,04	1.651.461,94	1.816.608,14	1.998.268,95
8.5 - Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - IPVA	80.731,47	86.129,20	99.000,00	108.900,00	119.790,00	131.769,00
8.6 - Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - IPI/EXP	29.220,52	55.016,28	54.000,00			
8.7 - Dedução de Receita para Transferências do FUNDEB		664.504,62				
<b>TOTAL DA RECEITA</b>	<b>45.109.353,51</b>	<b>53.316.977,12</b>	<b>54.908.294,30</b>	<b>55.663.300,00</b>	<b>61.229.630,00</b>	<b>72.192.593,00</b>

Obs: Os valores referente ao exercício financeiro de 2016 e 2016 foram retirados do Balanço Geral.  
 Obs: A projeção para os exercícios financeiros de 2019 a 2021 levou em consideração um crescimento nas fontes de cada receita de 6%.

Estado do Pará  
Município de Santa Barbara



# **DEMONSTRATIVO I**

## **METAS ANUAIS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO PARA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**Demonstrativo I - METAS ANUAIS**

LRF ART. 4.º Parg. 1	2022				2023				2024				
	Valor		% PIB	Valor	Valor		% PIB	Valor	Valor		% PIB	Valor	
	Corrente	Constante	(A/PIB) x 100	Corrente	Constante	(B/PIB) x 100	Corrente	Constante	Corrente	Constante	(C/PIB) x 100	Corrente	Constante
ESPECIFICAÇÃO	(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	(F)	(G)	(H)	(I)	(J)	(K)	(L)	(M)
RECEITA TOTAL	54.908.294,30	51.613.796,64	0,155	54.908.294,30	51.339.255,17	0,148	55.663.300,00	52.045.185,50			0,031		
RECEITAS PRIMÁRIAS ( I )	54.725.894,30	51.442.340,64	0,154	54.725.894,30	48.104.061,09	0,147	(200.639,85)	(145.664,53)			(0,001)		
DESPESA TOTAL	36.495.629,64	34.305.891,86	0,103	39.041.573,71	34.317.543,29	0,105	41.765.733,87	30.321.922,79			0,107		
DESPESAS PRIMÁRIAS ( II )	36.461.107,36	34.273.440,92	0,103	38.906.928,35	34.199.190,02	0,105	41.640.733,87	30.231.172,79			0,107		
RESULTADO PRIMÁRIO ( I - II )	18.264.786,94	17.168.899,73	0,051	15.818.965,95	13.904.871,07	0,043	(41.841.373,72)	(30.376.837,32)			(0,107)		
RESULTADO NOMINAL	34.569.631,44	32.495.453,55	0,097	40.878.632,74	35.932.318,18	0,110	51.389.372,99	37.308.684,79			0,132		
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA	643.024,23	604.442,77	0,002	527.669,59	461.183,22	0,001	410.584,63	294.799,77			0,001		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	(6.953.930,56)	(6.536.694,73)	(0,020)	(7.601.072,04)	(6.643.336,96)	(0,020)	(8.287.168,91)	(5.950.187,28)			(0,021)		

FONTE: PIB - [www.publdata.com.br](http://www.publdata.com.br)  
 IPCA - [www.ibge.gov.br](http://www.ibge.gov.br)

Notas Explicativas:

a) para o cálculo do valor constante foram considerados a projeção de inflação medido pelo IPCA nas seguintes proporções:

2020: 6,00 %, 2021: 6,5 %, 2022: 6,5 %.

b) para o cálculo do percentual do PIB Estadual, foi considerado a seguinte projeção:

2020 - R\$ 8.325,10

2021- R\$- 8.325,10

2022 - R\$- 8.324,10

c) para o cálculo da evolução da Dívida Consolidada, foram considerados os juros ao anos de:

2020: 1,5%, 2021: 1,5%, 2022: 1,5%

d) Crescimento do PIB para 2020 de 1,3%.



Estado do Pará  
Município de Santa Barbara



**DEMONSTRATIVO II**  
**AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO**  
**DAS METAS FISCAIS COM AS**  
**FIXADAS NO EXERCÍCIO ANTERIOR**

PREEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2023

LRF ART. 4º, Parag. 2º, Inciso I

ESPECIFICAÇÃO	I - METAS PREVISTAS EM 2019 (A)		% PIB	II - METAS REALIZADAS EM 2018 (B)		VARIÇÃO	
				VALOR (C) = (B-A)	% (C/A) X 100		
RECEITA TOTAL	49.044.195,94	40,870	40,870	59.241.358,36	10.197.162,42		20,792
RECEITAS NÃO FINANCEIRAS ( I )	49.016.273,40	40,847	40,847	58.889.015,65	9.872.742,25		20,142
DESPESA TOTAL	42.833.949,95	35,695	35,695	39.782.292,39	(3.051.657,56)		-7,124
DESPESAS NÃO FINANCEIRAS ( II )	48.324.187,43	40,270	40,270	58.930.834,96			
RESULTADO PRIMÁRIO ( I - II )	692.085,97	0,577	0,577	(41.819,31)			
RESULTADO NOMINAL	5.173.712,04	4,311	4,311	5.951.291,57	777.579,53		15,029
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA	891.956,54	0,743	0,743	768.151,84	(123.804,70)		-13,880
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	(5.993.110,88)	-4,994	-4,994	255.000,00	6.248.110,88		-104,255

Fonte: LDO 2019; RREO 6º Bimestre e 3º Quadrimestre de 2018.

Estado do Pará  
Município de Santa Barbara



**DEMONSTRATIVO III**  
**AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO**  
**DAS METAS FISCAIS ATUAIS COM**  
**AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS**  
**ANTERIORES**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo III - METAS FISCAIS ATUAIS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2023

LRF ART. 4º, Parag. 2º, Inciso II

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	
RECEITA TOTAL	49.044.195,94	59.241.358,36	17,213	60.066.065,42	100,000	54.908.294,30	100,000	72.405.193,05	31,866	55.663.300,00	-23,123	
RECEITAS NÃO FINANCEIRAS ( I )	49.016.273,40	58.889.015,65	16,765	59.883.665,42	100,000	54.725.894,30	100,000	72.405.193,05	32,305	(200.639,85)	-100,277	
DESPESA TOTAL	42.833.949,95	39.782.292,39	7,671	35.969.290,42	100,000	36.495.629,64	100,000	39.041.573,71	6,976	41.765.733,87	6,978	
DESPESAS NÃO FINANCEIRAS ( II )	48.324.187,43	58.930.834,96	17,998	59.932.543,14	100,000	36.461.107,36	100,000	38.906.928,35	6,708	41.640.733,87	7,027	
RESULTADO PRIMÁRIO ( I - II )	692.085,97	(41.819,31)	1.754,943	(48.877,72)	103,590	18.264.786,94	99,999	33.498.264,70	83,404	(41.841.373,72)	-224,906	
RESULTADO NOMINAL	5.173.712,04	5.951.291,57	13,066	6.361.386,65	100,000	34.569.631,44	100,000	40.878.632,74	18,250	51.389.372,99	25,712	
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA	891.956,54	768.151,84	16,117	756.674,12	100,002	643.024,23	99,984	527.669,59	-17,939	410.584,63	-22,189	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	(4.481.626,07)	(5.993.110,88)	25,220	(5.993.110,88)	100,000	(6.953.930,56)	100,001	(7.601.072,04)	9,306	(8.287.168,91)	9,026	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	
RECEITA TOTAL	46.101.544,18	55.686.876,66	17,213	56.462.101,49	100,000	51.613.796,64	100,000	63.644.164,69	23,308	42.860.741,00	-32,656	
RECEITAS NÃO FINANCEIRAS ( I )	46.075.297,00	55.355.674,71	16,765	56.290.645,49	100,000	51.442.340,64	100,000	63.644.164,69	23,719	(154.492,69)	-100,243	
DESPESA TOTAL	40.263.912,95	37.395.354,85	7,671	33.811.132,99	100,000	34.305.891,86	100,000	34.317.543,29	0,034	32.159.615,08	-6,288	
DESPESAS NÃO FINANCEIRAS ( II )	45.424.736,18	55.984.293,21	17,10	56.336.590,55	166,62	34.273.440,92	100,000	34.199.190,02	-0,217	32.063.365,08	-6,245	
RESULTADO PRIMÁRIO ( I - II )	650.560,81	39.310,15	1.754,943	45.945,06	103,820	17.168.899,73	99,999	29.444.974,66	71,502	(32.217.857,77)	-209,417	
RESULTADO NOMINAL	4.863.289,32	5.594.214,08	13,066	5.979.703,45	100,000	32.495.453,55	100,000	35.932.318,18	10,576	39.569.817,21	10,123	
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA	838.439,15	722.062,73	16,117	711.273,67	100,002	604.442,77	99,983	63.887,89	-89,414	316.150,17	394,078	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	(4.212.728,51)	(5.633.524,23)	25,220	(5.633.524,23)	100,000	(6.536.694,73)	100,002	(1.438.625,76)	-77,992	(6.381.120,06)	343,557	

Estado do Pará  
Município de Santa Barbara



**DEMONSTRATIVO IV**  
**EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO**  
**LÍQUIDO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO  
 2023

LRf art. 4º, inciso III	2022	%	2021	%	2020	%
PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
PATRIMÔNIO / CAPITAL	20.037.631,70	0,87	17.424.027,57	0,95	16.594.311,97	
RESULTADO ACUMULADO	(2.065.758,84)	0,87	(1.796.312,04)	0,95	(1.710.773,37)	
	17.971.872,86	1,74	15.627.715,53	1,90	14.883.538,60	

Notas Explicativas:

Notas Explicativas:

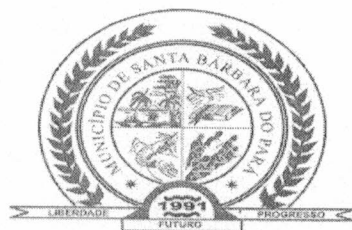
- a) Os valores acima dispostos foram extraídos do Balanço Geral do exercício financeiro de 2019 e 2020.
- b) para efeito de preenchimento do anexo 4, foi considerado como Patrimônio/Capital o valor informado no Balanço Patrimonial como

Ativo Permanente, exercício financeiro de 2019.

- c) para efeito de preenchimento do anexo 4, foi considerado como Resultado Acumulado a diferença entre o Ativo Real Líquido e o Ativo Permanente ( Saldo Patrimonial ), do exercício financeiro de 2019 e 2020.



Estado do Pará  
Município de Santa Barbara



**DEMONSTRATIVO V**  
**ORIGEM E APLICAÇÃO DOS**  
**RECURSOS OBTIDOS COM**  
**ALIENAÇÃO DE ATIVOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS  
2023

LRF art. 4º, Parag. 2º, Inciso III

RECEITAS REALIZADAS	2.022	2.021	2.020
RECEITAS DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
Alienação de Bens Móveis			
Alienação de Bens Imóveis			
TOTAL (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS LIQUIDADAS	2.022	2.021	2.020
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos			
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio dos Servidores Públicas			
TOTAL (II)	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00

Notas explicativas:

a) não houve alienação de bens no período considerado.

SEM MOVIMENTAÇÃO

Estado do Pará  
Município de Santa Barbara



**DEMONSTRATIVO VI**  
**PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME**  
**PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS**  
**SERVIDORES**



PREEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
 Demonstrativo VI - PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
 2023

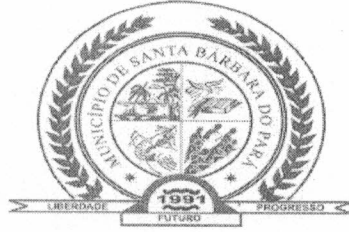
(LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2018	R\$ 16.209.964,04	R\$ 18.334.804,84	-R\$ 2.124.840,80	-R\$ 2.124.840,80
2019				
2020	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
2021	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
2022	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
2023	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -

**FONTE:** Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2019

Nota: Projeção atuarial elaborada em <DATA DA AVALIAÇÃO

Estado do Pará  
Município de Santa Barbara



**DEMONSTRATIVO VII**  
**ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO**  
**DE RENUCIA DE RECEITA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DE RENUNCIA DE RECEITAS  
 2023

LRF Art. 4º, Parag. 2º, Inciso V  
 SETORES/PROGRAMAS/BENEFICIÁRIO

	RENUNCIA DE RECEITA PREVISTA				COMPENSAÇÃO
	2.022	2.023	2.024		
<b>TRIBUTO/CONTRIBUIÇÃO</b>					
Imposto (ISS e IPTU)	200.000,00	220.000,00	242.000,00	Atualização do cadastro de contribuintes	
Tributos Municipais	150.000,00	165.000,00	181.500,00	Inscrição e execução da Dívida Ativa	
<b>TOTAL</b>	<b>350.000,00</b>	<b>385.000,00</b>	<b>423.500,00</b>		

FONTE: Cadastro de contribuintes Prefeitura Municipal



Estado do Pará  
Município de Santa Barbara



**DEMONSTRATIVO VIII**  
**MARGEM DE EXPANSÃO DAS**  
**DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE**  
**CARÁTER CONTINUADO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO  
 2023

LRF Art. 4º, Parag. 2º, Inciso V

EVENTO	VALOR PREVISTO - 2022
1) AUMENTO PERMANENTE DA RECEITA	2.000.000,00
SALDO FINAL DO AUMENTO PERMANENTE DA RECEITA ( I )	2.000.000,00
2) REDUÇÃO PERMANENTE DE DESPESA ( II )	2.200.000,00
MARGEM BRUTA ( III ) = ( I + II )	4.200.000,00
SALDO UTILIZADO ( IV ) Impacto de Novas DOCC	2.200.000,00
MARGEM LÍQUIDA DE EXPANSÃO DE DOCC ( III - IV )	2.000.000,00

- 1) O aumento permanente da receita teve como base a atualização do cadastro de contribuinte.
- 2) Objetiva-se minimizar os custos com a racionalização das despesas com a manutenção das Secretarias (energia elétrica, materiais de consumo).
- 3) Taxa de inflação projetada 6% de janeiro a dezembro de 2020

Estado do Pará  
Município de Santa Barbara



# **DEMONSTRATIVOS RISCO FISCAIS E PROVIDÊNCIA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ  
PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA

ANEXO Art. 5º, INCISO II - ART. 165, § 6º

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

2023

LRF Art. 4º, Parag. 3.º

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
DESCRIÇÃO	VALOR	DESCRIÇÃO	VALOR
Diminuição da arrecadação própria (inadimplência)	200.000,00	Inscrição de contribuinte em Dívida Ativa	500.000,00
Concessão de benefícios fiscais	1.000.000,00	Atualização do Código Tributário (ampliação da faixa de contribuinte)	200.000,00
Aumento da remuneração dos servidores	500.000,00	Reordenamento das despesas priorizando as de caráter continuado	500.000,00
Aumento da Dívida Flutuante e fundada	700.000,00	Renegociação da dívida com INSS visando a diminuição da mesma	500.000,00
		Renegociação da dívida com IGEPREV visando a diminuição da mesma	200.000,00
		Renegociação Outras Dívidas	500.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>2.400.000,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>2.400.000,00</b>

